

MAGÉ GANHA ALOJAMENTO DE PERNOITE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Abertura sexta-feira (28/05) a partir das 18h



O outono já está com clima frio e a expectativa é de que o inverno, que começa no próximo mês, tenha temperaturas ainda mais baixas durante as noites. Por isso a Prefeitura de Magé abre nesta sexta-feira (28) um alojamento para pessoas em situação de rua que vivem na cidade. A estrutura da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos foi montada no Ginásio Poliesportivo Dejair Corrêa, no Parque Alegria, para garantir uma noite mais quente a essas pessoas.

“Estamos vivendo um momento difícil e bem delicado de pandemia. Magé tem um inverno bem frio e rigoroso pelo clima próximo à Serra. Então nada mais justo que criarmos um lugar para acolher e receber as pessoas em situação de rua. Escolhemos o Poliesportivo Dejair Corrêa, no Parque Alegria, para alojar essas pessoas, já que ele está fechado por conta da pandemia. Nós vamos disponibilizar para eles também uma

refeição à noite e garantir uma pernoite mais confortável com colchão, edredom e banho quente”, detalha a primeira-dama de Magé, Lara Torres.

As equipes do Serviço de Abordagem Social, que já fazem a aproximação diária, identificando, atendendo e acompanhando essa população em situação de vulnerabilidade social é que farão o acolhimento dessas pessoas que vivem nas ruas com o convite para o pernoite.

“As equipes de abordagem social estarão nas ruas fazendo esse trabalho, porque a maioria dessas pessoas já são referenciadas pelo Centro Pop, só que elas não aceitam o acolhimento na Casa da Passagem e preferem ficar na rua. Então elas vão querer ir para o alojamento, porque elas só pernoitarão e ao amanhecer voltam ao Centro Pop. As pessoas serão acolhidas através desse trabalho, uma kombi da Assistência vai buscá-los

para dormir lá e tudo isso vai acontecer até o final do inverno”, garante Flávia Gomes, secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, que ainda adiantou que o espaço tem “banheiros com chuveiro de água quente, divisão das alas masculina e feminina, garantia dos protocolos sanitários de prevenção à Covid-19 e tudo para que a gente precisa para dar dignidade e respeito a essa população que merece todo carinho”, complementou.

O local terá apoio da Guarda Municipal que atuará em conjunto com os educadores de plantão que estarão no alojamento fazendo o trabalho social.

“Eles não vão simplesmente pernoitar, mas a gente tem uma equipe multidisciplinar que está aqui para entender as necessidades, ressocializar essas pessoas e recambiar, que é fazer o retorno ao âmbito familiar. Somos um governo de amor cuidando do próximo”, finaliza Lara

ÍNDICE
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

| | |
|--|-----------|
| Decretos..... | Página 03 |
| Portarias..... | Página 07 |
| SMS / Conselho Municipal de Saúde - Ata da Reunião Ordinária | Página 13 |
| SMF / Relatórios de Gestão Fiscal | Página 16 |
| SMASDH / CMAS - Resolução Nº 006-2021 | Página 45 |
| SMASDH / COMDEF - Resolução Nº 001-2021..... | Página 45 |
| SMASDH / COMDEF – Resolução Nº 002-2021..... | Página 46 |
| Publicação da Gestão Atual por Omissão da Gestão Anterior..... | Página 46 |
| SMEC - FECM - Ato Nº 02/2021 | Página 47 |
| SMEC - FECM - Ato Nº 03/2021 | Página 47 |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos | Página 48 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé..... | Página 50 |


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br
ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

| | |
|------------|-----------|
| Leis | Página 55 |
|------------|-----------|

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. WAGNER DE MELO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
 DEFESA CIVIL

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
 ORDEM PÚBLICA

PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

MARCO ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
ARMANDO T. ICHIMURA
 PRESIDENTE
PODER LEGISLATIVO
LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO
VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3472, DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2560/2020.

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 6.461.392,57 nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|-------|------------------|-----------|---------|-------|--------------|
| 02.01 | 04.122.0403.2406 | 3.3.90.39 | 0008 | 0100 | 190.640,00 |
| 02.03 | 04.122.0403.2414 | 4.4.90.52 | 0059 | 0100 | 4.614,84 |
| 02.07 | 04.122.0403.2427 | 4.4.90.52 | 0146 | 0105 | 5.129,16 |
| 02.09 | 18.122.0403.2478 | 3.1.90.11 | 0167 | 0105 | 35.000,00 |
| 02.11 | 12.365.0426.2524 | 4.4.90.52 | 0471 | 0105 | 51.890,24 |
| 02.11 | 12.365.0426.2526 | 3.3.90.39 | 0490 | 0105 | 9.634,81 |
| 02.13 | 08.244.0403.2532 | 4.4.90.52 | 0551 | 0105 | 1.108,50 |
| 02.16 | 04.122.0403.2435 | 3.3.90.39 | 0634 | 0105 | 171.669,93 |
| 02.16 | 04.122.0404.2613 | 3.1.90.13 | 0646 | 0105 | 1.025,00 |
| 02.19 | 04.121.0404.2438 | 3.1.90.13 | 0662 | 0105 | 6.944,70 |
| 02.20 | 11.334.0404.2503 | 3.1.90.13 | 0678 | 0105 | 12.750,82 |
| 02.21 | 06.122.0093.2019 | 3.3.90.39 | 0699 | 0105 | 37.769,29 |
| 02.23 | 15.451.0404.2460 | 3.1.90.13 | 0772 | 0105 | 11.321,01 |
| 02.25 | 06.182.0404.2464 | 3.1.90.13 | 0817 | 0105 | 17.773,40 |
| 02.28 | 11.334.0404.2503 | 3.1.90.13 | 0888 | 0105 | 10.524,10 |
| 04.01 | 10.122.0402.2559 | 3.1.90.13 | 0004 | 0105 | 120.385,07 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 3.1.90.04 | 0043 | 0503 | 250.000,00 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 3.1.90.13 | 0047 | 0105 | 315.000,83 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 4.4.90.52 | 0080 | 0590 | 2.400,00 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.1.90.13 | 0139 | 0105 | 604.299,43 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.30 | 0146 | 0540 | 637.551,72 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 4.4.90.51 | 0261 | 0502 | 358.052,59 |
| 04.01 | 10.302.0420.2569 | 3.3.90.39 | 0172 | 0502 | 778.596,00 |
| 04.01 | 10.305.0420.1452 | 3.1.90.04 | 0212 | 0901 | 2.000.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0403.2583 | 3.3.90.39 | 0011 | 0105 | 139.149,67 |
| 05.01 | 08.244.0407.2589 | 3.3.90.30 | 0059 | 0105 | 87.410,24 |
| 05.01 | 08.244.0407.2590 | 3.3.90.39 | 0162 | 0204 | 19.055,05 |
| 05.01 | 08.244.0408.2591 | 3.3.90.36 | 0161 | 0247 | 14.142,20 |
| 05.01 | 08.244.0408.2591 | 3.3.90.39 | 0103 | 0209 | 3.001,57 |
| 05.01 | 08.244.0408.2592 | 3.3.90.39 | 0163 | 0209 | 14.232,50 |
| 05.01 | 08.244.0409.2599 | 3.3.90.39 | 0152 | 0105 | 21.910,24 |
| 05.01 | 08.244.0409.2599 | 4.4.90.52 | 0153 | 0105 | 5.010,24 |
| 02.13 | 08.244.0403.2532 | 3.3.90.30 | 0542 | 0105 | 100.540,88 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.30 | 0145 | 0502 | 371.036,42 |
| 05.01 | 08.244.0407.2590 | 3.3.90.39 | 0162 | 0204 | 11.832,40 |
| 05.01 | 08.244.0407.2590 | 3.3.90.39 | 0080 | 0105 | 14.847,29 |
| 05.01 | 08.244.0408.2591 | 3.3.90.39 | 0103 | 0209 | 19.926,35 |
| 05.01 | 08.244.0408.2592 | 3.3.90.39 | 0163 | 0209 | 5.216,08 |

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|-------|------------------|-----------|---------|-------|------------|
| 02.01 | 04.122.0403.2406 | 4.4.90.52 | 0013 | 0100 | 116.637,38 |
| 02.01 | 04.122.0403.2407 | 3.3.90.39 | 0021 | 0100 | 23.219,78 |
| 02.02 | 02.062.0403.2410 | 3.1.90.92 | 0029 | 0105 | 60.339,03 |
| 02.03 | 04.122.0403.2414 | 3.3.90.30 | 0052 | 0100 | 4.614,84 |
| 02.03 | 04.122.0403.2414 | 3.3.90.30 | 0052 | 0100 | 50.782,84 |
| 02.07 | 04.122.0403.2427 | 3.3.90.92 | 0142 | 0105 | 5.129,16 |
| 02.09 | 18.542.0412.2482 | 3.3.90.30 | 0187 | 0105 | 8.720,00 |
| 02.09 | 18.542.0412.2482 | 3.3.90.39 | 0188 | 0105 | 8.760,00 |
| 02.09 | 18.542.0412.2482 | 4.4.90.51 | 0189 | 0105 | 8.760,00 |
| 02.09 | 18.542.0412.2482 | 4.4.90.52 | 0190 | 0105 | 8.760,00 |
| 02.11 | 12.361.0425.2516 | 3.3.90.39 | 0357 | 0105 | 9.634,81 |

| Órgão | Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|-------|------------------|-----------|---------|-------|------------|
| 02.11 | 12.365.0426.2524 | 3.3.90.30 | 0462 | 0105 | 1.531,20 |
| 02.11 | 12.365.0426.2524 | 3.3.90.36 | 0465 | 0105 | 12.589,76 |
| 02.11 | 12.365.0426.2524 | 3.3.90.39 | 0467 | 0105 | 25.179,52 |
| 02.11 | 12.365.0426.2525 | 4.4.90.52 | 0485 | 0105 | 12.589,76 |
| 02.13 | 08.244.0403.2532 | 4.4.90.51 | 0550 | 0105 | 1.108,50 |
| 02.16 | 04.122.0403.1402 | 3.3.90.30 | 0629 | 0105 | 44.082,14 |
| 02.16 | 04.122.0403.2435 | 3.3.90.30 | 0632 | 0105 | 23.092,76 |
| 02.16 | 04.122.0403.2435 | 4.5.90.61 | 0640 | 0105 | 1.258,98 |
| 02.16 | 04.122.0404.2613 | 3.1.90.92 | 0647 | 0105 | 50.359,05 |
| 02.16 | 04.122.0404.2614 | 3.3.90.14 | 0649 | 0105 | 2.517,95 |
| 02.16 | 04.122.0404.2614 | 3.3.90.39 | 0650 | 0105 | 50.359,05 |
| 02.21 | 06.122.0093.2019 | 3.3.90.36 | 0698 | 0105 | 37.769,29 |
| 04.01 | 10.122.0402.2559 | 3.1.90.92 | 0005 | 0105 | 67.114,22 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 3.1.90.92 | 0049 | 0105 | 328.051,92 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 3.3.90.39 | 0066 | 0590 | 2.400,00 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 4.4.90.52 | 0078 | 0503 | 250.000,00 |
| 04.01 | 10.301.0424.2564 | 3.1.90.92 | 0105 | 0105 | 259.923,59 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.1.90.92 | 0140 | 0105 | 185.502,40 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.30 | 0145 | 0502 | 387.537,62 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.39 | 0155 | 0540 | 637.551,72 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.47 | 0158 | 0502 | 327.333,82 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.92 | 0162 | 0502 | 30.718,77 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 4.4.90.52 | 0166 | 0105 | 92.080,22 |
| 04.01 | 10.302.0420.2569 | 3.3.90.92 | 0176 | 0502 | 391.058,38 |
| 04.01 | 10.304.0424.1451 | 4.4.90.51 | 0210 | 0105 | 107.012,98 |
| 05.01 | 08.244.0403.2583 | 3.3.90.39 | 0011 | 0105 | 21.910,24 |
| 05.01 | 08.244.0403.2583 | 3.3.90.39 | 0011 | 0105 | 87.410,24 |
| 05.01 | 08.244.0407.2589 | 3.3.90.32 | 0064 | 0204 | 19.055,05 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.1.90.04 | 0088 | 0901 | 600.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.1.90.11 | 0089 | 0901 | 200.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.1.90.13 | 0090 | 0901 | 120.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.1.91.13 | 0091 | 0901 | 25.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.3.90.30 | 0092 | 0901 | 911.525,79 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 3.3.90.39 | 0094 | 0901 | 100.000,00 |
| 05.01 | 08.244.0408.1452 | 4.4.90.52 | 0095 | 0901 | 43.474,21 |
| 05.01 | 08.244.0408.2594 | 3.3.90.30 | 0123 | 0105 | 139.149,67 |
| 05.01 | 08.244.0408.2595 | 3.3.90.30 | 0132 | 0247 | 14.142,20 |
| 05.01 | 08.244.0408.2596 | 3.3.90.30 | 0138 | 0209 | 17.234,07 |
| 05.01 | 08.244.0409.2599 | 3.3.90.30 | 0151 | 0105 | 5.010,24 |
| 02.13 | 08.244.0405.2537 | 3.3.90.36 | 0567 | 0105 | 79.775,31 |
| 02.13 | 08.244.0405.2537 | 3.3.90.39 | 0568 | 0105 | 20.765,57 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.1.90.92 | 0141 | 0502 | 149.959,94 |
| 04.01 | 10.302.0420.2568 | 3.3.90.92 | 0162 | 0502 | 221.076,48 |
| 05.01 | 08.244.0407.2589 | 3.3.90.32 | 0064 | 0204 | 11.832,40 |
| 05.01 | 08.244.0408.2591 | 3.3.90.30 | 0099 | 0209 | 9.175,37 |
| 05.01 | 08.244.0408.2592 | 3.3.90.30 | 0109 | 0209 | 5.216,08 |
| 05.01 | 08.244.0408.2596 | 3.3.90.30 | 0137 | 0105 | 14.847,29 |
| 05.01 | 08.244.0408.2597 | 3.3.90.30 | 0144 | 0209 | 10.750,98 |

Art. 3º Considerando a reestimativa de receita sobre a qual dispõe o Decreto nº 3470/2021 fica autorizada ainda a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.456.875,18, provenientes do excesso de arrecadação estimado para 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|-------|------------------|-----------|---------|-------|---------------|
| 02.11 | 12.361.0425.1417 | 3.3.90.30 | 0300 | 0412 | 3.282.575,51 |
| 02.11 | 12.361.0425.2515 | 3.3.90.30 | 0340 | 0412 | 698.459,97 |
| 02.11 | 12.361.0425.2515 | 3.3.90.30 | 0340 | 0412 | 11.747.634,13 |
| 02.11 | 12.361.0425.2515 | 3.3.90.36 | 0343 | 0412 | 169.104,25 |
| 02.11 | 12.361.0425.2515 | 4.4.90.52 | 0349 | 0412 | 3.156.685,06 |
| 04.01 | 10.301.0424.2561 | 3.1.90.13 | 0048 | 0503 | 10.928,50 |
| 02.11 | 12.361.0425.2515 | 3.3.90.30 | 0340 | 0412 | 1.391.487,76 |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magé, 17 de maio de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3473, DE 17 DE MAIO DE 2021.**DISPÕE SOBRE O DESCONTINGENCIAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES CONTINGENCIADAS NO DECRETO Nº 3454/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições constitucionais, CONSIDERANDO:

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3454, de 31 de março de 2021, que contingencia, em diversos órgãos e entidades municipais, o valor global de R\$ 38.164.642,81, e dá outras providências para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3470, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a 2ª reestimativa da receita orçamentária para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica descontingenciado o valor de R\$ 1.373.766,71 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) nas dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 17 de maio de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito

ANEXO I

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | ND | VALOR |
|------------------------|-------|---------|---------------------|
| 02.03.04.122.0403.2414 | 0105 | 339039 | 71.920,00 |
| 02.07.04.122.0403.2427 | 0105 | 449052 | 219,00 |
| 02.11.12.122.0403.2513 | 0105 | 339039 | 201.939,79 |
| 02.11.12.361.0425.2515 | 0105 | 339039 | 37.013,90 |
| 02.11.12.365.0426.2524 | 0105 | 449052 | 2.517,95 |
| 02.11.12.365.0426.2524 | 0105 | 339036 | 2.517,95 |
| 02.11.12.365.0426.2524 | 0105 | 339039 | 5.035,90 |
| 02.11.12.365.0426.2525 | 0105 | 449052 | 2.517,95 |
| 02.11.12.365.0426.2526 | 0105 | 339039 | 2.517,95 |
| 02.13.08.244.0403.2532 | 0105 | 449051 | 251,80 |
| 02.13.08.244.0403.2532 | 0105 | 449052 | 251,80 |
| 02.13.08.244.0403.2532 | 0105 | 339030 | 23.668,75 |
| 02.13.08.244.0405.2537 | 0105 | 3390306 | 18.381,05 |
| 02.13.08.244.0405.2537 | 0105 | 339039 | 8.057,45 |
| 02.16.04.122.0403.1402 | 0105 | 339030 | 12.086,17 |
| 02.16.04.122.0403.2435 | 0105 | 339030 | 7.553,86 |
| 02.16.04.122.0404.2614 | 0105 | 339014 | 503,59 |
| 02.16.04.122.0404.2614 | 0105 | 339039 | 10.071,81 |
| 02.19.04.121.0403.2437 | 0105 | 449052 | 2.517,95 |
| 02.21.06.122.0093.2019 | 0105 | 339036 | 7.553,86 |
| 02.21.06.122.0093.2019 | 0105 | 339039 | 7.553,86 |
| 02.28.04.131.0403.2502 | 0105 | 449052 | 3.737,94 |
| 02.29.15.451.0147.1409 | 0105 | 339030 | 239,80 |
| 04.01.10.122.0402.2559 | 0105 | 319092 | 67.114,22 |
| 04.01.10.301.0424.2561 | 0105 | 319092 | 328.051,92 |
| 04.01.10.301.0424.2564 | 0105 | 319092 | 259.923,59 |
| 04.01.10.302.0420.2568 | 0105 | 319092 | 185.502,40 |
| 08.01.09.846.9997.9002 | 0105 | 319011 | 104.544,50 |
| TOTAL GERAL | | | 1.373.766,71 |

DECRETO Nº 3474, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel representado pelo Lote 38 da Rua Nanhã Ferraz, da planta de desmembramento da antiga "FAZENDA MAGEMIRIM", situado no bairro Barbuda no 1º distrito, objetivando a Regularização Fundiária de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art.1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou através de processo judicial, com fundamento no Art. 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/41, o imóvel abaixo designado:

"Lote 38 da Rua Nanhã Ferraz da planta de desmembramento da antiga "FAZENDA MAGEMIRIM", remanescente, zona urbana do 1º Distrito deste Município; O lote de terreno 40,00m de frente para a Rua Nanhã Ferraz; igual largura na linha ou travessão dos fundos; 250,00m da frente aos fundos e de ambos os lados, na Rua Nanhã Ferraz, à 200,00m da Rua D. Santinha, confinando pelo lado direito com o lote 40 e pelo esquerdo com o lote 36, ambos da Rua Nanhã Ferraz, onde está localizado o lote objeto desta transcrição, o seja nessa mesma Rua Nanhã Ferraz e nos fundos com os lotes de propriedade do Sr. Paulo Henot, perfazendo a área superficial de um (1) hectare ou seja 10.000 metros quadrados, sem edificações nem benfeitorias. Registrado no Cartório do 2º Ofício do RGI de Magé-RJ, no Livro 3-L, às fls. 160 nº 10.808."

Art.2º - O imóvel, objeto deste ato, destina-se ao enquadramento e à Regularização Fundiária de Interesse Social das 13(treze) Unidades Habitacionais do Condomínio Jardim Novo Horizonte, na localidade da Barbuda, e objeto do Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Municipalidade e a UFF – Universidade Federal Fluminense.

Art.3º - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a conduzir o Processo Administrativo de Desapropriação, seja amigável, seja judicial, visando a concretização da expropriação do imóvel indicado no Art. 1º, deste Decreto, observados os requisitos legais relativos à avaliação do bem e à justa indenização, previstos na Carta Maior, invocando, ainda, se for o caso, o caráter de urgência para os fins do disposto no Art. 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/41.

Art.4º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ., 26 de maio de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3475, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.68, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto nº.47.621 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicado nesta data no DORJ.

Considerando a comemoração de Corpus Christi na próxima quinta-feira, dia 03 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Magé-RJ., 27 de maio de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº.3477, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a" da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº.8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, caput e § 1º, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de desestatização de empresa e de contratos de parcerias, nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a administração pública.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:

I - procedimentos previstos em legislação específica, inclusive os previstos no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§ 4º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 5º O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ser anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II do § 4º, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º.

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o art. 1º.

CAPÍTULO II**DA ABERTURA**

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10; e

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Magé e de divulgação no seu sítio na internet.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo ou razão social;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
- II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A autorização poderá ser:

- I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;
- II - revogada, em caso de:
 - a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º;
 - b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
 - III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
 - IV - tomada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 10 Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

- I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;
- II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art.

4º; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

- I - experiência profissional comprovada;
- II - plano de trabalho; e
- III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 11 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

- I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
- II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13 O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º.

Art. 14 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

Art. 16 Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 18 Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 0983/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS/870/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato nº 007/2021, Dispensa Emergencial 002/2021 – Processo nº 10.672/2021, da Empresa SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que se refere a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento Hospitalar, para atender ao Hospital Municipal de Santo Aleixo – Dr. Walter Moraes de Arruda – Centro de Tratamento da COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de Maio de 2021.

FISCAL DE CONTRATO: Sebastião Reis – Matrícula 362497

FISCAL ADMINISTRATIVO: Danielli dos Santos Souza – Matrícula 358408

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0990/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS/892/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato nº 018/2020, Pregão Presencial nº 060/2019 – Processo nº 26.833/2019, da Empresa ESTERIFLEX INDUSTRIA COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, que se refere a Contratação de Empresa especializada para gestão da CME (Central de Material e Esterilização), para atender todas as Unidades Hospitalares de Saúde, com efeito a 05 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO: Sebastião Reis – Matrícula 362497

FISCAL ADMINISTRATIVO: Danielli dos Santos Souza – Matrícula 358408

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0991/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/918/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 049/2018 referente ao PREGÃO 021/2018 – Processo nº 6340/2018 da Empresa GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP, contratada para a coleta e análise bacteriológica e de potabilidade da água, para atender todas as Unidades de Saúde, com efeitos a 03 de Janeiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Thais da Silva e Silva – Matrícula T-2604

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Fabiani de Castro dos Santos Oliveira Rafael – Matrícula nº 165889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0992/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/919/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 050/2018 referente ao PREGÃO 024/2018 – Processo nº 16902/2017 da Empresa GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP, especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização e Descupinização, para atender todas as Unidades de Saúde, com efeitos a 03 de Janeiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Thais da Silva e Silva – Matrícula T-2604

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Fabiani de Castro dos Santos Oliveira Rafael – Matrícula nº 165889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0994/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a Portaria nº 862/2021, que Instaurou Tomada de Contas Especial, através do Processo nº 28.292/2019,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 305/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HAMILTON SILVA DE MOURA, Matrícula nº T-4309, como membro da Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria nº 862/2021, passando a ser constituída da seguinte forma abaixo:

PHILPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

DULCINÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM – Matrícula T-2514

HAMILTON SILVA DE MOURA – Matrícula nº T-4308

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1000/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando SMCI nº 066/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

CONSIDERANDO, a indicação de membros pela Secretaria Municipal de Fazenda, as fls. 07 nos autos do Processo nº 3714/2021,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando quitação de débito contraído por servidor, em virtude de concessão de Adiantamento através do Processo nº 6214/2020, que será constituída com os seguintes membros abaixo relacionados.

VITOR PORTO DE SOUZA – Matrícula T-4000

VIVIANE ALVES ARAUJO – Matrícula T-4202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/931/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 052/2019 referente ao PREGÃO 025/2019 – Processo nº 8473/2019 da Empresa ALFEU LEMOS JUNIOR – BT AUTO PEÇAS, especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de porte leve e médio nas dependências da Contratante e da Contratada, para atender a Rede Municipal de Saúde, com efeitos a 13 de Maio de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Rafael José de Souza – Matrícula 167667

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Celia Regina de Castro Pereira – Matrícula nº 166101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/930/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 005/2021 referente a DISPENSA EMERGENCIAL 001/2021 – Processo nº 8473/2019 da Empresa DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA., contratada para a aquisição de reagentes para realização de exames de Saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde, com efeitos a 13 de Maio de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Guilherme de O. Baeta – Matrícula 167492

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Elizabeth Ferreira Damasceno – Matrícula nº 168704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 1005/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 034/CMDCA/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 121/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, os **CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o biênio de 2019-2021, conforme relacionado abaixo:

Governo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Titular: Mery Cristina dos Anjos Prado de Lima

Suplente: Raquel do Amaral Sena

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Sonia Maria Barreto

Suplente: Iracema Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Roberta Eliza da Conceição Bernardino

Suplente: Delaine de Moraes Cabral Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vinicius da Silva Ramos

Suplente: Luiz Claudio Figueira Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Rodrigo Moreira Figueira da Silva

Suplente: Carlos Helênico Cabral Nogueira

Sociedade Civil

Entidade: **APAE DE MAGÉ**

Titular: Stefane de Aguiar Lomeu

Suplente: João Ricardo de Oliveira

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ**

Titular: Pedro Paulo de Oliveira

Suplente: Sylvia Lindy Muniz

Entidade: **CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA E A JUVENTUDE – CASA DAS ROSAS**

Titular: Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio

Suplente: Milton Rogerio Barbosa

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉ MUSSUM**

Titular: Ana Beatriz Bernardes Nunes

Suplente: Vanessa Angélica

Entidade: **CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO (CESAB)**

Titular: Thiago Rodrigues de Oliveira Silva

Suplente: Antonielle Tavares Brum

Presidente: Ana Beatriz Bernardes Nunes

Vice Presidente:

1ª Secretária:

2ª Secretária: Pedro Paulo de Oliveira

Secretária Executiva: Luiza Duarte Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1007/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18993/2020 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **MARCIA SCARPINO ZALOUDECK**, Matrícula T-0612, **Agente de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1008/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e

conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador Geral as fls. 15,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6711/2021, **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **DELICIMAR SOUZA BRASIL**, CPF nº 015.434.257-20, e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **ARTHUR LIMA BRASIL** e **QUESIA LIMA BRASIL**, viúvo e filhos da extinta servidora **WILIANA CORREIA LIMA BRASIL**, Matrícula T-4285, **Professor I - Espanhol**, Letra "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 293 e 295, Inciso II, letra a, da Lei Municipal 1054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo com paridade, com efeito a partir da data do óbito em 02 de março de 2021.

Rendimentos da servidora ativa

Salário **R\$ 1.639,45 (Professor I –**

Espanhol – Letra "A")

Proventos da Pensão

Delcimar Souza Brasil - PENSÃO VITALÍCIA (50%) R\$ 819,73

Arthur Lima Brasil – PENSÃO TEMPORÁRIA (25%) R\$ 409,86 – a extinguir em

06/12/2034

Quésia Lima Brasil – PENSÃO TEMPORÁRIA (25%) R\$ 409,86 – a extinguir em

05/08/2038

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o disposto Art. 1º § único do Decreto 2958/2014, e,

CONSIDERANDO a determinação no Processo nº 209.098-3/2019, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apurar fatos e responsabilidades, quanto a não localização dos processos de pagamentos, decorrente da contratação da Empresa Associação Global Soluções em Saúde.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

DAYSE SOARES LEAL – Matrícula nº T-1715 – Presidente

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula nº 518253 – Membro

MARCOS GOMES VANINI – Matrícula nº 361789 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1014/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do

Município, e

CONSIDERANDO, a concordância da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

as fls. 05 nos autos do Processo nº 8293/2021, Apenso ao 26036/2020,

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8293/2021 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº.1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 1819/2019 à servidora **ALANA BASTOS LIMA PEREIRA**, Matrícula: T-5418 – Professor II,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a **10 de maio de 2021**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM, 19 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1015/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e

considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

as fls. 09,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17549/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a)

LILIA PEÇANHA MARTINS, Matrícula T-0803 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses,

referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de 11 de maio de 2021,

devendo reassumir suas funções em 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 1016/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 576/2020, que concedeu Licença Sem Vencimentos ao servidor, pelo Período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13321/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **DIEGO GUERRA MAIMONE DA SILVA**, Matrícula T-4585, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1021/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 6589/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA GOULART – matrícula T-0117 – Professor I, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 – Proventos – Professor II, Letra "J" – proventos equiparados ao de Professor I, Letra "J", Lei Municipal nº 2208/13 c/c Lei Municipal 2462/19

R\$ 890,16 – (Anuênio – 35%) - Art. 328 da Lei 1.138/93

R\$ 245,92 – (Pós-graduação – 15%) - Art. 36 – Lei 1642/2004

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.679,41 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando 034/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando quitação de débito contraído por servidor, em virtude de concessão de Adiantamento com fins de atendimento ao Processo nº 19872/2019 e 3713/2021, que será constituída com os seguintes membros abaixo relacionados, com efeitos a 19 de maio de 2021.

DAYSE SOARES LEAL – Matrícula T- 1715 - PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula 518253 – MEMBRO

MARCOS GOMES VANINI – Matrícula 1431050 - MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito

PORTARIAN.º 1027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando 033/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando quitação de débito contraído por servidor, em virtude de concessão de Adiantamento com fins de atendimento ao Processo nº 18241/2019 e 3715/2021, que será constituída com os seguintes membros abaixo relacionados, com efeitos a 19 de maio de 2021.

DAYSE SOARES LEAL – Matrícula T- 1715 - PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula 518253 – MEMBRO

MARCOS GOMES VANINI – Matrícula 1431050 - MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito

PORTARIAN.º 1028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando 032/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando quitação de débito contraído por servidor, em virtude de concessão de Adiantamento com fins de atendimento ao Processo nº 2462/2020 e 3717/2021, que será constituída com os seguintes membros abaixo relacionados, com efeitos a 19 de maio de 2021.

DAYSE SOARES LEAL – Matrícula T- 1715 - PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula 518253 – MEMBRO

MARCOS GOMES VANINI – Matrícula 1431050 - MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito

PORTARIAN.º 1029/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 08,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10585/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CELI DOS SANTOS COUTO GONÇALVES**, Matrícula T-0477 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 07 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1030/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador Geral as fls. 13 e 16, nos autos do Processo nº 28447/2020,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 28447/2020, **PENSÃO VITALÍCIA** a Srª. **IVANY ANTUNES DOS REIS SANTOS TEJADAS**, CPF nº 928.088.597-91, viúvo do extinto servidor **GELSON REBELLO TEJADAS**, Matrícula 990200, **Vigia (Aposentado)**, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 262, da Lei Municipal 1054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo com paridade, com efeito a partir da data do óbito em 30 de novembro de 2020.

Proventos da Pensão R\$ 989,57 (Salário recebido pelo servidor Inativo)

Complemento Salarial R\$ 110,43 (Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988)

Insalubridade 20% R\$ 153,21

Adicional Noturno R\$ 83,38

Hora Extra Incorporação R\$ 239,01

TOTAL DE PROVENTOS DE PENSÃO R\$ 1.575,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1050/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0161389-36.2016.4.02.5110 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15091/2021.

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor público municipal **LUIZ FERREIRA NUNES**, médico do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Magé, matrícula T-1669, CPF nº 763.066.157-68, por ter sido decretada a perda da sua função pública em decisão judicial com trânsito em julgado em 16/07/2020, nos termos da sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1051/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 960/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para responder como **FISCAL SANITÁRIO**, do Município de Magé, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Moraes Nogueira – Matrícula 362935 – Coordenador Técnico
Juliana Lestayo Figueiredo da Silva – Matrícula 167626 – Assessor Técnico

Maria do Carmo Pereira Nery – Matrícula 3954 – Bióloga

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1063/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 4701/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, ao Servidor **JOSE CARLOS JOSMA – matrícula 2227 – Motorista II, nível VI, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo
 R\$ 1.772,54 – Motorista II, Nível VI, Letra "J" – Lei nº 1643/2004 c/c Lei 2243/14, Lei 2462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1064/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20081/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **BARBARA REGINA GOMES LEITE VIEIRA – matrícula 3940 – Agente Administrativo III, nível IX, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.359,24 – (Proventos) – Agente Administrativo III, nível IX, letra "J", na forma da Lei Municipal 1643/2004 c/c Lei Municipal 2243/14 e Lei Municipal 2462/19.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.359,24 (Dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1065/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador as fls. 20, nos autos do Processo nº 14278/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9402/2019, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Servidor **FERNANDO FERREIRA MACEDO DA COSTA – matrícula T-1677 – Fisioterapeuta I, Letra "G"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB c/c art. 6-A da EC nº 41/03, **com paridade**, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 3.942,07 (proventos) – Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal 2.462/19, Lei nº 1643/04.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.942,07 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1066/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 147/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato referente a **DISPENSA COMUM Nº 005/2021 – Processo nº 3565/2021** da Empresa **JOSÉ EDUARDO CAPELASSO & CIA. LTDA**, contratada para a aquisição de vacinas veterinárias contra febre aftosa, raiva e clostridioses, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeitos a 26 de Maio de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Isabel Cristina da Silva Oliveira – Matrícula 167606

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Adilson Batista Oliveira – Matrícula nº T-2835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1067/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as fls. 08,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 15339/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **AUREA SANTOS FARIAS DA COSTA, Matrícula T-4575 – ASSISTENTE SOCIAL I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1068/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as fls. 08,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 29854/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **VLADIMIR CLAUDIO COUTINHO PADRÃO, Matrícula T-2482 – FISCAL DE POSTURA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2004/2014, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1069/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as fls. 09,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12844/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ALMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 2210 – ELETRICISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Dezembro de 2021.

REFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1070/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 29703/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CRISTIANE REGINA GRIJÓ DE FREITAS SANTANA, Matrícula nº T-3109 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 1071/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21765/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **BARBARA ABREU PINTO, Matrícula nº T-2821 – AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1072/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 30173/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **VIRGINIA MARIA SEIXAS CHAVES, Matrícula nº 4342 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2007/2017, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1081/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 12,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 3782/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **OSMARINA VIANA DA SILVA, Matrícula nº T-0441 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1082/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 09,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 855/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ELEDIR TORRES ALVES PIO, Matrícula nº T-0330 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 05 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1084/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12771/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ELENE SANTANA DA SILVA, Matrícula nº T-0336 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1085/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, as fls. 15,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16622/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ERIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº T-0641 – ENFERMEIRO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1086/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 11232/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **JOSANE BRAGA CARDOSO, Matrícula T-2129, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 07 de junho de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1087/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 11635/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **LEIZ AZEVEDO DE SOUZA DIAS, Matrícula T-3387, Professor I – EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 07 de junho de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1088/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13303/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **ANDREIA LUIZA DO PATROCÍNIO LAURINDO, Matrícula T-3508, Professor I – EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 07 de junho de 2023.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1089/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 288/2021, que Designou servidores para Fiscal de Contrato nº 024/2020,

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/SMMA/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ISA NUNES VENTURA SALGADO, Matrícula 362971**, para ser **FISCAL DO CONTRATO nº 024/2020**, em substituição a servidora **ROSELI DA SILVA COELHO, Matrícula T-1306**, da empresa **CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que se refere à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA CÉLULA DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO A OPERAÇÃO DA ÁREA PROVISÓRIA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E ÁREA PROVISÓRIA DE TRITURAÇÃO DE MATERIAL VERDE NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**, com efeitos a 01 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº. 1091/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as fls. 10,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 23168/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO**, Matrícula nº T-5904 – **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1092/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, O Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.011/2021, item 19.2, bem como o anexo II do Termo de Referência do Edital, item 13,

RESOLVE:

Art.1º- INSTITUIR, COMISSÃO AVALIADORA, para prova de conceito a ser realizada imediatamente após o julgamento das propostas dos licitantes.

Art.2º- DESIGNAR, para compor a Comissão criada no artigo anterior, os seguintes Servidores: **ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Presidente - matrícula 166195; CHARLES DA SILVA SANTOS - Vice-Presidente, matrícula 361090, VAGNER FURTADO - Membro, matrícula T-1770 e HERMES RICARDO RODRIGUES – Suplente - matrícula 362678**

Art.3º- Caso a Comissão não esteja completa, qualquer de seus membros poderá ser substituído pelo Suplente para realização do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 28 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



OFICINAS PROFISSIONALIZANTES gratuitas

- Barbeiro
- Cabeleireiro
- Confeitaria
- Design de sobancelhas
- Extensão de Cílios
- Maquiagem
- Manicure
- Panificação doméstica
- Trancista

09 JUN
 das 10h às 16h

Local: Casa do Empreendedor
 (Rua Sebastião Reis 21, Flexeiras, Magé)

Não é preciso inscrições prévias

MAIS INFORMAÇÕES EM
emprego@mage.rj.gov

SUAVIZANTE DO WHATSAPP
 (21) 96962-8462






Área Temporária de Lazer ao Ar Livre

8h às 18h

Estrada de Pau Grande
 (Praça Montese até a Igreja de Sant'Anna)

Somente aos domingos, a cada 15 dias:

| | | |
|-----------------|-----------------|--------------------|
| JUN 6 e 20/6 | JUL 4 e 20/7 | AGO 1, 5 e 29/8 |
|-----------------|-----------------|--------------------|

www.mage.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Magé




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Conselho Municipal de Saúde**
SUS - Sistema Único de Saúde

Ata da Reunião Ordinária do CMS-Magé, realizada em 12 de abril de 2021.

Às 14:23 [quatorze horas e vinte três minutos] do dia 12 de abril do ano de 2021, no Auditório da Câmara Municipal de Magé, reuniu-se em sessão ordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, Previamente convocado por sua Presidente, Sra. Sonia Nascimento da Silva, deu as boas-vindas a todos e justificou a ausência das conselheiras Marlene Formiga Monteiro e a Moremi Formiga Alamino Jardim que estavam de licença por COVID 19 e a Conselheira Maria Rodrigues que não foi por motivos pessoais e solicitou ao Conselheiro Geovani Paulino dos Santos Filho, que lesse o expediente, o que foi feito imediatamente, dando-se conhecimento ao Pleno, leu-se as atas de 1º de fevereiro e 01 de março da reunião ordinária, que foi submetida ao Plenário; que foi aprovada por unanimidade e sem nenhuma ressalva; a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Urgência e Emergência; 2) Atenção Primária; 3) Transporte; 4) PAS 2021; 5) Assuntos Gerais. Foi autorizada a palavra a senhora Presidente do SISMA, Silvana Castilho Araújo para fazer sua reclamação sobre a contaminação de profissionais da educação onde já soma 04 (quatro) óbitos por COVID 19 depois do retorno as aulas presenciais no município. O Conselheiro José Clemente Coordenador da CISTT falou na reunião que esse colegiado esteve com a Secretaria de Educação a Sra. Jamille Cozzolino Harb, onde foi citado o retorno as aulas com os profissionais imunizados e a mesma ficou de fazer o levantamento dos profissionais do grupo de risco para vacinar. Sra. Silvana argumentou que os servidores estão fazendo o teste SWAB e que os resultados são em 05 dias, O Conselheiro Mauricio falou que foi pedido pela a SMS de 2 a 3 Mil exames e disse que se fosse feito todos esses exames na população saberíamos a real situação de agravamento do COVID no município. O conselheiro Mauricio solicitou a Sra. Silvana que fizesse um expediente com os nomes e os locais que os servidores afastados pelo o COVID trabalham. No **primeiro ponto de pauta** – Urgência e Emergência: O Conselheiro José Clemente falou que a comissão esteve no Hospital de Magé e constatou que não havia quantidade adequada de respiradores e equipamentos do COVID19 foi solicitado para deliberar um expediente para o setor responsável e solicitado que fosse feito uma auditoria. O Conselheiro Mauricio falou que realmente a uma deficiência de respiradores, mas que só a três hospitais da Metropolitana I, incluindo Magé, que tem o sistema Oxigenação via usina, então seria mais fácil habilitar os 30 leitos no Hospital de Magé. O conselheiro Mauricio falou que esteve com a Secretaria em exercício e que ela disse ter comprado 25 respiradores e 25 monitores e o mesmo solicitou que fosse enviado um expediente para saber todos os empenhos de compras e solicitações feito para o Covid-19 de fevereiro até a data de hoje. O Conselheiro Henrique Florêncio falou que devemos nos posicionar pois somos " Co- Gestores ". O mesmo deixou claro que o Conselho não deve uma obediência ao Governo, mas o governo nos deve ciência sobre decisões tomadas. O Conselheiro Mauricio falou que a comissão deve pegar todos os relatórios de todas as unidades, com exceção do Hospital Municipal de Magé que não nos


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde
 SUS - Sistema Único de Saúde


Ata da Reunião Ordinária do CMS-Magé, realizada em 12 de abril de 2021.

enviou, da gestão passada e mostrar para a nova gestão que a comissão tem ciência sobre o que havia ou não. No **segundo ponto de pauta** – Atenção Primária: o Conselheiro José Clemente solicitou a pauta para lembrar que estão sendo inaugurado as unidades de saúde sem o conhecimento do conselho. E que o Município ganhou 9 (nove) UBS do estado. O mesmo falou sobre a falta de médicos em algumas unidades da rede e questionou outras com um número elevado de médicos. O Conselheiro José Clemente falou sobre a Equipe mínima das unidades, que se faltar qualquer um dos profissionais da equipe automaticamente haverá suspensão do repasse do PAB Fixo e PAB Variável. Leis pertinentes Federais: EC 51/2006, 11.350/2006, 12.994/2014, 13.708/2018, 13.595/2018 e Leis Municipais 2.383/2018 e 2050/2018 onde dar todas as diretrizes para contratação e competências dos ACS e ACE. O Conselheiro José Clemente aproveitou e questionou sobre a exoneração da conselheira e profissional de Saúde Sueli dos Santos Moreira sobre quais foram os motivos da dispensa da mesma, se a mesma cometeu alguma falha grave para ser exonerada sendo representante de sua categoria no Conselho Municipal de Saúde, a conselheira Sueli respondeu que simplesmente toda a equipe da USF da Cachoeira Grande foi exonerada dando lugar a outros trabalhadores. O Conselheiro Henrique Florêncio de Jesus falou da importância de ter essa representação e relatou que apesar de não estar na lei, esse trabalhador que vem representar sua categoria tem que ter uma instabilidade como tem nos sindicatos onde o representante não pode sofrer dispensa arbitrária, foi deliberado pelo pleno que a CISTT faça um expediente para o setor da SMS pedindo a reintegração da servidora sem prejuízo de seus proventos; No **terceiro ponto de pauta**– Transporte: O Conselheiro José Clemente falou que o município tem a obrigatoriedade de transportar todos os pacientes do município. O mesmo, falou que todos os carros da saúde estão sucateados e principalmente o carro do conselho. O conselheiro José Clemente solicitou a vistoria de todos os carros da saúde do município e o conselheiro Maurício exigiu a regularização de toda a frota e ainda exigiu que fossem cobrados todos os carros da saúde que estivessem emprestados a cargos parlamentares. Foi deliberado pelo o pleno que faça um expediente solicitando as seguintes informações: quantos carros estão à disposição do transporte eletivo de usuários dentro e fora do município; No **quarto ponto de pauta** – PAS 2021; O conselheiro Geovani convidou o conselho para apreciação e análise a prestação de contas 3RQDA e RAG 2020 na Câmara dos Vereadores de Magé no dia 19 de abril de 2021 as 14 horas. **Quinto ponto de pauta** – Assuntos Gerais – O Conselheiro Maurício falou sobre os processos de 2020 da diária da comissão COVID - 19 que foi indeferido. O mesmo supôs que desse entrada na verba do conselho para pagar o valor do processo. O conselheiro José Clemente falou que não é sobre a diária e sim uma ajuda de custo á comissão. O conselheiro Giovanni falou pra dar entrada na verba do conselho e pediu que oficializasse para obrigar o cumprimento da lei. O conselheiro Henrique que é representante



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde



Ata da Reunião Ordinária do CMS-Magé, realizada em 12 de abril de 2021.

da sociedade civil falou que não viu a manifestação do conselho sobre o horário das reuniões, para que elas fossem feitas após o expediente pois muitos ainda não podem participar. E assim deu-se por encerrado os trabalhos desta sessão ordinária nada mais havendo a tratar depois das considerações finais, às 17:00 horas. E eu, Luciane de Miranda Bonzoumet, Secretária executiva, na presente reunião, lavrei a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião ordinária, será assinada por mim e pelos Conselheiros presente..... Magé, 12 de abril de 2021.....

Sônia Nascimento da Silva
Sônia Nascimento da Silva

Presidente

Luciane de Miranda Bonzoumet
Luciane de Miranda Bonzoumet

Secretária Executiva

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho

1º Secretário

Maurício da Silva Pereira
Maurício da Silva Pereira

1º Tesoureiro

Geovani Paulino dos Santos Filho
Geovani Paulino dos Santos Filho

2º Tesoureiro

José Rosário Neves dos Santos
José Rosário Neves dos Santos

Associações de Moradores 1º distrito

Maria Celina de Jesus Silva
Maria Celina de Jesus Silva

Associações de Moradores 2º distrito

Manoel Gomes
Manoel Gomes

Associações de Moradores 5º distrito

Henrique Florêncio de Jesus
Henrique Florêncio de Jesus

Associações de Moradores 6º distrito

Cirleia Alves de Souza
Cirleia Alves de Souza

Associações Repres. De Gênero



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até 04/2021 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 582.880.000,0 | 582.880.000,0 | 131.262.986,5 | 22,5 | 224.304.647,9 | 38,5 | 358.575.352,1 |
| RECEITAS CORRENTES | 582.131.868,6 | 582.131.868,6 | 131.262.986,5 | 22,5 | 224.304.647,9 | 38,5 | 357.827.220,7 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 62.995.000,0 | 62.995.000,0 | 15.397.295,4 | 24,4 | 21.539.278,1 | 34,2 | 41.455.721,9 |
| Impostos | 51.955.000,0 | 51.955.000,0 | 11.115.266,0 | 21,4 | 16.053.953,6 | 30,9 | 35.901.046,4 |
| Taxas | 11.000.000,0 | 11.000.000,0 | 4.282.029,4 | 38,9 | 5.485.324,5 | 49,9 | 5.514.675,5 |
| Contribuições de Melhoria | 40.000,0 | 40.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 40.000,0 |
| CONTRIBUIÇÕES | 27.010.000,0 | 27.010.000,0 | 3.867.685,1 | 14,3 | 4.982.190,0 | 18,4 | 22.027.810,0 |
| Contribuições Sociais | 12.990.000,0 | 12.990.000,0 | 1.116.618,6 | 8,6 | 1.211.906,0 | 9,3 | 11.778.094,0 |
| Contribuições Econômicas | 20.000,0 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.000,0 |
| Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública | 14.000.000,0 | 14.000.000,0 | 2.751.066,5 | 19,7 | 3.770.284,1 | 26,9 | 10.229.715,9 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.647.000,0 | 1.647.000,0 | 131.259,1 | 8,0 | 158.014,6 | 9,6 | 1.488.985,4 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,0 | 5.000,0 | 254,9 | 5,1 | 764,6 | 15,3 | 4.235,4 |
| Valores Mobiliários | 1.642.000,0 | 1.642.000,0 | 131.004,2 | 8,0 | 157.250,0 | 9,6 | 1.484.750,0 |
| Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença. | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Cessão de Direitos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.648.000,0 | 1.648.000,0 | 154.057,9 | 9,3 | 254.452,5 | 15,4 | 1.393.547,5 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 638.000,0 | 638.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 638.000,0 |
| Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte | 10.000,0 | 10.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.000,0 |
| Serviços e Atividades Ref. à Saúde | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Serviços | 1.000.000,0 | 1.000.000,0 | 154.057,9 | 15,4 | 254.452,5 | 25,4 | 745.547,5 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 482.986.868,6 | 482.986.868,6 | 111.414.918,0 | 23,1 | 196.632.023,3 | 40,7 | 286.354.845,3 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 247.420.868,6 | 247.420.868,6 | 64.906.126,1 | 26,2 | 92.378.450,7 | 37,3 | 155.042.417,9 |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades | 75.526.000,0 | 75.526.000,0 | 12.561.202,8 | 16,6 | 35.093.328,0 | 46,5 | 40.432.672,0 |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades | 5.000,0 | 5.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.000,0 |
| Transf. de Instituições Privadas | 20.000,0 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.000,0 |
| Transf. de Outras Instituições Públicas | 160.000.000,0 | 160.000.000,0 | 33.947.589,2 | 21,2 | 69.160.244,6 | 43,2 | 90.839.755,4 |
| Transf. do Exterior | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transf. de Pessoas Físicas | 15.000,0 | 15.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.000,0 |
| Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.845.000,0 | 5.845.000,0 | 297.771,0 | 5,1 | 738.689,3 | 12,6 | 5.106.310,7 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 250.000,0 | 250.000,0 | 23.967,9 | 9,6 | 45.761,0 | 18,3 | 204.239,0 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 550.000,0 | 550.000,0 | 43.052,0 | 7,8 | 43.142,1 | 7,8 | 506.857,9 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ. | 5.000,0 | 5.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.000,0 |
| Demais Receitas Correntes | 5.040.000,0 | 5.040.000,0 | 230.751,1 | 4,6 | 649.786,2 | 12,9 | 4.390.213,8 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 748.131,4 | 748.131,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 748.131,4 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 90.000,0 | 90.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 90.000,0 |
| Alienação de Bens Móveis | 40.000,0 | 40.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 40.000,0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 50.000,0 | 50.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50.000,0 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 648.131,4 | 648.131,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 648.131,4 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 568.131,4 | 568.131,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 568.131,4 |
| Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades | 80.000,0 | 80.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 80.000,0 |
| Transf. dos Municípios e sua Entidades | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transf. de Instituições Privadas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transferência de Outras Instituições Públicas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transferências do Exterior | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,0 | 10.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.000,0 |
| Integralização do Capital Social | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas de Capital | 10.000,0 | 10.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.000,0 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.114.633,8 | 8,5 | 1.210.264,2 | 9,2 | 11.889.735,8 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 595.980.000,0 | 595.980.000,0 | 132.377.620,3 | 22,2 | 225.514.912,1 | 37,8 | 370.465.087,9 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | RS\$1,00 |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|------------------------|----------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até 04/2021 (c) | % (c/a) | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Mobilização para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | |
| Mobilização para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)) | 595.980.000,0 | 595.980.000,0 | 132.377.620,3 | 22,2 | 225.514.912,1 | 37,8 | 370.465.087,9 | |
| DÉFICIT | | | | | 0,0 | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 595.980.000,0 | 595.980.000,0 | 132.377.620,3 | 22,2 | 225.514.912,1 | 37,8 | 370.465.087,9 | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais) | | | | | 0,0 | | | |
| Superavit Financeiro | | | | | 0,0 | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | 0,0 | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | 0,0 | | | |

Continua (1/3)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|------------|--------------------|------------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até 04/2021 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.114.633,8 | 8,5 | 1.210.264,2 | 9,2 | 11.889.735,8 |
| Impostos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Taxas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contribuição de Melhoria | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| CONTRIBUIÇÕES | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.114.633,8 | 8,5 | 1.210.264,2 | 9,2 | 11.889.735,8 |
| Contribuições Sociais | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.114.633,8 | 8,5 | 1.210.264,2 | 9,2 | 11.889.735,8 |
| Contribuições Econômicas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ. | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Valores Mobiliários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Serviços Adm. e Comerciais Gerais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Serviços | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Multas Adm., Contratuais e Judiciais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Integralização do Capital Social | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.114.633,8 | 8,5 | 1.210.264,2 | 9,2 | 11.889.735,8 |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO i = (e - h) | INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até 04/2021 (f) | | No Bimestre | Até 04/2021 (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 578.127.532,1 | 584.470.009,0 | 56.159.194,4 | 426.082.646,9 | 158.387.362,1 | 80.153.814,9 | 120.195.859,1 | 464.274.149,9 | 111.211.704,2 |
| DESPESAS CORRENTES | 535.557.405,6 | 554.599.823,3 | 54.530.916,6 | 423.810.279,1 | 130.789.544,2 | 79.511.537,1 | 118.909.491,6 | 435.690.331,7 | 109.959.455,2 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 305.551.500,7 | 320.910.280,5 | 11.779.439,5 | 307.705.116,2 | 13.205.164,3 | 54.276.114,1 | 88.268.795,6 | 232.641.484,9 | 84.810.600,8 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 32.850,0 | 1.595.026,4 | 284.740,3 | 457.026,8 | 1.137.999,6 | 284.758,1 | 457.026,8 | 1.137.999,6 | 456.882,3 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 229.973.054,9 | 232.094.516,4 | 42.466.736,8 | 115.648.136,2 | 116.446.380,2 | 24.950.664,9 | 30.183.669,2 | 201.910.847,2 | 24.691.972,0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 36.124.399,3 | 23.424.458,5 | 1.628.277,8 | 2.272.367,8 | 21.152.090,7 | 642.277,8 | 1.286.367,5 | 22.138.091,0 | 1.252.249,0 |
| INVESTIMENTOS | 35.634.880,1 | 19.609.889,7 | 1.000.399,0 | 1.000.399,0 | 18.609.490,7 | 14.399,0 | 14.399,0 | 19.595.490,7 | 14.399,0 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 141.019,2 | 141.019,2 | 0,0 | 33.078,0 | 107.941,2 | 0,0 | 33.078,0 | 107.941,2 | 0,0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 348.500,0 | 3.673.549,5 | 627.878,8 | 1.238.890,8 | 2.434.658,7 | 627.878,8 | 1.238.890,5 | 2.434.659,0 | 1.237.850,0 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.445.727,2 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 | 0,0 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 1.755.688,6 | 15.016.858,8 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 14.668.731,5 | 1.488.273,6 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 595.980.000,0 | 601.941.777,2 | 57.914.883,0 | 441.099.505,7 | 160.842.271,5 | 82.922.089,2 | 122.998.895,8 | 478.942.881,4 | 112.699.977,8 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Mobiliária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Mobiliária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 595.980.000,0 | 601.941.777,2 | 57.914.883,0 | 441.099.505,7 | 160.842.271,5 | 82.922.089,2 | 122.998.895,8 | 478.942.881,4 | 112.699.977,8 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,0 | | 102.516.016,3 | | 112.814.934,3 |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 595.980.000,0 | 601.941.777,2 | 57.914.883,0 | 441.099.505,7 | | 82.922.089,2 | 225.514.912,1 | | 225.514.912,1 |
| RESERVA DO RPPS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO i = (e - h) | INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até 04/2021 (f) | | No Bimestre | Até 04/2021 (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 17.755.688,6 | 15.016.858,8 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 14.668.731,5 | 1.488.273,6 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 17.755.688,6 | 15.016.858,8 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 14.668.731,5 | 1.488.273,6 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INVESTIMENTOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 17.755.688,6 | 15.016.858,8 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 14.668.731,5 | 1.488.273,6 |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até 04/2021 (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até 04/2021 (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 578.127.532,1 | 584.470.008,9 | 56.159.194,4 | 426.082.646,9 | 96,6 | 158.387.362,0 | 80.153.814,9 | 120.195.859,0 | 97,7 | 464.274.149,9 |
| Legislativa | 11.740.000,0 | 11.740.000,0 | 71.279,0 | 11.024.184,6 | 2,5 | 715.815,4 | 2.127.715,0 | 3.709.985,9 | 3,0 | 8.030.014,1 |
| Ação Legislativa | 11.740.000,0 | 11.740.000,0 | 71.279,0 | 11.024.184,6 | 2,5 | 715.815,4 | 2.127.715,0 | 3.709.985,9 | 3,0 | 8.030.014,1 |
| Judiciária | 5.581.940,0 | 5.581.940,0 | 690.189,2 | 3.260.674,6 | 0,7 | 2.321.265,5 | 1.233.853,4 | 1.570.019,9 | 1,3 | 4.011.920,1 |
| Ação Judiciária | 50.000,0 | 50.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50.000,0 |
| Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic. | 5.531.940,0 | 5.531.940,0 | 690.189,2 | 3.260.674,6 | 0,7 | 2.271.265,5 | 1.233.853,4 | 1.570.019,9 | 1,3 | 3.961.920,1 |
| Administração | 45.599.797,6 | 47.877.163,7 | 3.897.659,5 | 32.711.049,4 | 7,4 | 15.166.114,3 | 5.050.793,9 | 8.055.003,9 | 6,5 | 39.822.159,8 |
| Planejamento e Orçamento | 1.248.904,5 | 1.248.904,5 | 24.638,6 | 1.050.704,2 | 0,2 | 198.200,2 | 118.222,6 | 213.033,6 | 0,2 | 1.035.870,9 |
| Administração Geral | 41.766.520,6 | 44.043.886,8 | 3.424.185,6 | 29.494.953,7 | 6,7 | 14.548.933,1 | 4.814.061,1 | 7.643.064,9 | 6,2 | 36.400.821,8 |
| Controle Interno | 767.595,0 | 767.595,0 | 0,0 | 618.675,0 | 0,1 | 148.920,0 | 82.235,6 | 162.630,7 | 0,1 | 604.964,3 |
| Administração de Receitas | 91.980,0 | 91.980,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 91.980,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 91.980,0 |
| Comunicação Social | 1.724.797,5 | 1.724.797,5 | 448.835,4 | 1.546.716,5 | 0,4 | 178.080,9 | 36.274,7 | 36.274,7 | 0,0 | 1.688.522,8 |
| Segurança Pública | 7.041.655,0 | 7.041.655,0 | 34.844,2 | 4.684.929,3 | 1,1 | 2.356.725,7 | 652.362,8 | 1.233.128,1 | 1,0 | 5.808.526,9 |
| Administração Geral | 1.004.783,7 | 1.004.783,7 | 5.000,0 | 542.292,7 | 0,1 | 462.491,0 | 34.466,2 | 106.752,0 | 0,1 | 898.031,7 |
| Normatização e Fiscalização | 1.525.239,0 | 1.525.239,0 | 0,0 | 1.263.734,2 | 0,3 | 261.504,8 | 9.254,9 | 32.278,8 | 0,0 | 1.492.960,2 |
| Policciamento | 2.240.439,1 | 2.240.439,1 | 0,0 | 1.837.566,8 | 0,4 | 402.872,4 | 412.911,5 | 735.181,3 | 0,6 | 1.505.257,8 |
| Defesa Civil | 2.256.085,5 | 2.256.085,5 | 29.844,2 | 1.041.335,7 | 0,2 | 1.214.749,8 | 195.730,3 | 358.916,1 | 0,3 | 1.897.169,4 |
| Informação e Inteligência | 15.107,7 | 15.107,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.107,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.107,7 |
| Assistência Social | 15.846.240,6 | 15.846.240,6 | 1.060.498,8 | 9.204.282,4 | 2,1 | 6.641.958,2 | 2.195.549,8 | 3.166.389,4 | 2,6 | 12.679.851,2 |
| Assistência ao Idoso | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 |
| Assistência Comunitária | 14.790.759,2 | 14.790.759,2 | 1.060.498,8 | 9.204.282,4 | 2,1 | 5.586.476,8 | 2.195.549,8 | 3.166.389,4 | 2,6 | 11.624.369,8 |
| Ensino Superior | 602.250,0 | 602.250,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 602.250,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 602.250,0 |
| Previdência Social | 31.320.105,0 | 31.320.105,0 | 0,0 | 25.518.204,8 | 5,8 | 5.801.900,2 | 4.703.277,3 | 9.281.946,5 | 7,5 | 22.038.158,5 |
| Administração Geral | 1.376.900,2 | 1.376.900,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.376.900,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.376.900,2 |
| Outros Encars Especiais | 29.943.204,8 | 29.943.204,8 | 0,0 | 25.518.204,8 | 5,8 | 4.425.000,0 | 4.703.277,3 | 9.281.946,5 | 7,5 | 20.661.258,2 |
| Saúde | 141.353.473,2 | 147.695.950,0 | 26.370.676,8 | 101.297.396,9 | 23,0 | 46.398.553,2 | 27.478.177,6 | 34.225.886,6 | 27,8 | 113.470.063,5 |
| Administração Geral | 3.927.182,7 | 4.467.882,3 | 497.866,4 | 4.021.858,3 | 0,9 | 446.024,0 | 1.328.026,8 | 1.807.050,7 | 1,5 | 2.660.831,6 |
| Atenção Básica | 58.218.106,1 | 58.058.106,1 | 10.547.380,0 | 40.499.990,0 | 9,2 | 17.558.116,1 | 10.915.912,4 | 13.470.229,2 | 11,0 | 44.587.876,9 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 64.175.805,0 | 64.175.805,0 | 9.959.741,4 | 44.435.074,7 | 10,1 | 19.740.730,3 | 9.282.441,7 | 10.853.252,9 | 8,8 | 53.322.552,1 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.945.542,9 | 3.945.542,9 | 0,0 | 470.850,0 | 0,1 | 3.474.692,9 | 14.033,7 | 51.126,5 | 0,0 | 3.894.416,4 |
| Vigilância Sanitária | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 151.077,1 |
| Vigilância Epidemiológica | 9.417.807,0 | 15.379.584,2 | 5.365.689,0 | 11.869.623,9 | 2,7 | 3.509.960,3 | 5.937.763,0 | 8.044.227,3 | 6,5 | 7.335.356,9 |
| Alimentação e Nutrição | 1.517.952,5 | 1.517.952,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.517.952,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.517.952,5 |
| Trabalho | 2.038.808,2 | 2.038.808,2 | 28.461,8 | 1.537.452,9 | 0,3 | 501.355,2 | 176.854,3 | 321.829,6 | 0,3 | 1.716.978,5 |
| Fomento ao Trabalho | 2.038.808,2 | 2.038.808,2 | 28.461,8 | 1.537.452,9 | 0,3 | 501.355,2 | 176.854,3 | 321.829,6 | 0,3 | 1.716.978,5 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até 04/2021 (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até 04/2021 (d) | % (d/total d) | |
| Educação | 197.114.559,6 | 196.701.615,4 | 8.867.555,0 | 162.097.598,0 | 36,7 | 34.604.017,4 | 24.550.491,5 | 40.868.402,1 | 33,2 | 155.833.213,2 |
| Administração Geral | 3.252.741,6 | 3.252.741,6 | 175.000,0 | 953.730,0 | 0,2 | 2.299.011,6 | 2.069,7 | 3.313,2 | 0,0 | 3.249.428,4 |
| Ensino Fundamental | 149.243.354,4 | 148.830.410,2 | 8.506.379,0 | 123.212.378,8 | 27,9 | 25.618.031,4 | 24.476.299,9 | 40.787.842,5 | 33,2 | 108.042.567,7 |
| Ensino Médio | 3.776,9 | 3.776,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.776,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.776,9 |
| Educação Infantil | 34.878.736,7 | 34.878.736,7 | 186.176,0 | 28.506.489,3 | 6,5 | 6.372.247,4 | 72.121,9 | 77.246,5 | 0,1 | 34.801.490,2 |
| Educação de Jovens e Adultos | 6.138.450,0 | 6.138.450,0 | 0,0 | 5.827.500,0 | 1,3 | 310.950,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.138.450,0 |
| Educação Especial | 3.597.500,0 | 3.597.500,0 | 0,0 | 3.597.500,0 | 0,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.597.500,0 |
| Cultura | 2.703.380,9 | 2.703.380,9 | 14.831,5 | 14.831,5 | 0,0 | 2.688.549,5 | 11.085,2 | 11.085,2 | 0,0 | 2.692.295,8 |
| Administração Geral | 57.912,9 | 57.912,9 | 13.582,3 | 13.582,3 | 0,0 | 44.330,6 | 9.836,0 | 9.836,0 | 0,0 | 48.076,9 |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 264.250,0 | 264.250,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 264.250,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 264.250,0 |
| Difusão Cultural | 2.381.218,0 | 2.381.218,0 | 1.249,1 | 1.249,1 | 0,0 | 2.379.968,9 | 1.249,1 | 1.249,1 | 0,0 | 2.379.968,9 |
| Direitos da Cidadania | 42.705,0 | 42.705,0 | 0,0 | 24.590,0 | 0,0 | 18.115,0 | 0,0 | 2.190,0 | 0,0 | 40.515,0 |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos | 42.705,0 | 42.705,0 | 0,0 | 24.590,0 | 0,0 | 18.115,0 | 0,0 | 2.190,0 | 0,0 | 40.515,0 |
| Urbanismo | 97.813.901,6 | 91.369.258,5 | 12.784.408,3 | 67.315.469,2 | 15,3 | 24.053.789,2 | 9.990.655,1 | 14.073.174,2 | 11,4 | 77.296.084,3 |
| Infra-estrutura Urbana | 97.813.901,6 | 91.369.258,5 | 12.784.408,3 | 67.315.469,2 | 15,3 | 24.053.789,2 | 9.990.655,1 | 14.073.174,2 | 11,4 | 77.296.084,3 |
| Gestão Ambiental | 8.282.976,0 | 8.282.976,0 | 1.373.205,3 | 2.888.749,4 | 0,7 | 5.394.226,6 | 750.497,8 | 1.470.741,2 | 1,2 | 6.812.234,8 |
| Administração Geral | 1.019.741,0 | 1.019.741,0 | 0,0 | 650.216,3 | 0,1 | 369.524,7 | 201.215,7 | 372.177,0 | 0,3 | 647.564,0 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.751.150,0 | 1.751.150,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.751.150,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.751.150,0 |
| Controle Ambiental | 5.482.085,0 | 5.482.085,0 | 1.373.205,3 | 2.238.533,1 | 0,5 | 3.243.551,9 | 549.282,1 | 1.098.564,2 | 0,9 | 4.383.520,8 |
| Recursos Hídricos | 30.000,0 | 30.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 30.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 30.000,0 |
| Agricultura | 1.910.365,0 | 1.910.365,0 | 13.023,0 | 1.330.519,5 | 0,3 | 579.845,5 | 145.735,3 | 230.816,7 | 0,2 | 1.679.548,3 |
| Administração Geral | 1.748.150,0 | 1.748.150,0 | 13.023,0 | 1.330.519,5 | 0,3 | 417.630,5 | 145.735,3 | 230.816,7 | 0,2 | 1.517.333,3 |
| Extensão Rural | 131.215,0 | 131.215,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 131.215,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 131.215,0 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 31.000,0 | 31.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31.000,0 |
| Indústria | 37.000,0 | 37.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 37.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 37.000,0 |
| Promoção Industrial | 37.000,0 | 37.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 37.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 37.000,0 |
| Desporto e Lazer | 2.893.547,2 | 2.586.542,5 | 39.942,9 | 1.476.796,8 | 0,3 | 1.109.745,8 | 174.129,1 | 279.342,6 | 0,2 | 2.307.200,0 |
| Administração Geral | 1.792.782,2 | 1.737.021,6 | 39.942,9 | 1.476.796,8 | 0,3 | 260.224,8 | 174.129,1 | 279.342,6 | 0,2 | 1.457.679,0 |
| Turismo | 20.143,6 | 20.143,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.143,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.143,6 |
| Desporto de Rendimento | 62.948,8 | 62.948,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 62.948,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 62.948,8 |
| Desporto Comunitário | 495.197,3 | 550.957,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 550.957,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 550.957,9 |
| Lazer | 522.475,2 | 215.470,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 215.470,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 215.470,6 |
| Encargos especiais | 361.350,0 | 5.248.575,9 | 912.619,1 | 1.695.917,5 | 0,4 | 3.552.658,4 | 912.636,9 | 1.695.917,2 | 1,4 | 3.552.658,7 |
| Outros Encars Especiais | 361.350,0 | 5.248.575,9 | 912.619,1 | 1.695.917,5 | 0,4 | 3.552.658,4 | 912.636,9 | 1.695.917,2 | 1,4 | 3.552.658,7 |
| Reserva de Contingência | 6.445.727,2 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 |
| Reserva de Contingência | 6.445.727,2 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.445.727,2 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 1.755.688,6 | 15.016.858,8 | 3,4 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 2,3 | 14.668.731,5 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 595.980.000,0 | 601.941.777,1 | 57.914.883,0 | 441.099.505,7 | 100,00 | 160.842.271,5 | 82.922.089,2 | 122.998.895,7 | 100,00 | 478.942.881,4 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|--|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até 04/2021 (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até 04/2021 (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 17.852.467,9 | 17.471.768,2 | 1.755.688,6 | 15.016.858,8 | 3,4 | 2.454.909,4 | 2.768.274,3 | 2.803.036,7 | 2,3 | 14.668.731,5 |
| Legislativa | 260.000,0 | 260.000,0 | 0,0 | 240.000,0 | 0,1 | 20.000,0 | 17.055,1 | 51.817,6 | 0,0 | 208.182,4 |
| Ação Legislativa | 260.000,0 | 260.000,0 | 0,0 | 240.000,0 | 0,1 | 20.000,0 | 17.055,1 | 51.817,6 | 0,0 | 208.182,4 |
| Judiciária | 251.850,0 | 251.850,0 | 0,0 | 251.850,0 | 0,1 | 0,0 | 41.858,7 | 41.858,7 | 0,0 | 209.991,3 |
| Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic. | 251.850,0 | 251.850,0 | 0,0 | 251.850,0 | 0,1 | 0,0 | 41.858,7 | 41.858,7 | 0,0 | 209.991,3 |
| Administração | 1.739.588,7 | 1.739.588,7 | 0,0 | 1.739.588,7 | 0,4 | 0,0 | 203.696,9 | 203.696,9 | 0,2 | 1.535.891,8 |
| Planejamento e Orçamento | 83.092,4 | 83.092,4 | 0,0 | 83.092,4 | 0,0 | 0,0 | 1.202,2 | 1.202,2 | 0,0 | 81.890,2 |
| Administração Geral | 1.539.120,0 | 1.539.120,0 | 0,0 | 1.539.120,0 | 0,3 | 0,0 | 196.711,7 | 196.711,7 | 0,2 | 1.342.408,3 |
| Controle Interno | 82.125,0 | 82.125,0 | 0,0 | 82.125,0 | 0,0 | 0,0 | 4.903,0 | 4.903,0 | 0,0 | 77.222,0 |
| Comunicação Social | 35.251,3 | 35.251,3 | 0,0 | 35.251,3 | 0,0 | 0,0 | 880,0 | 880,0 | 0,0 | 34.371,4 |
| Segurança Pública | 439.382,7 | 439.382,7 | 0,0 | 439.382,7 | 0,1 | 0,0 | 27.939,6 | 27.939,6 | 0,0 | 411.443,1 |
| Administração Geral | 37.769,3 | 37.769,3 | 0,0 | 37.769,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 37.769,3 |
| Normatização e Fiscalização | 167.443,8 | 167.443,8 | 0,0 | 167.443,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 167.443,8 |
| Policciamento | 151.077,2 | 151.077,2 | 0,0 | 151.077,2 | 0,0 | 0,0 | 24.367,3 | 24.367,3 | 0,0 | 126.709,9 |
| Defesa Civil | 83.092,4 | 83.092,4 | 0,0 | 83.092,4 | 0,0 | 0,0 | 3.572,4 | 3.572,4 | 0,0 | 79.520,1 |
| Assistência Social | 485.029,0 | 485.029,0 | 0,0 | 485.029,0 | 0,1 | 0,0 | 50.650,2 | 50.650,2 | 0,0 | 434.378,9 |
| Assistência Comunitária | 485.029,0 | 485.029,0 | 0,0 | 485.029,0 | 0,1 | 0,0 | 50.650,2 | 50.650,2 | 0,0 | 434.378,9 |
| Previdência Social | 20.000,0 | 20.000,0 | 0,0 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.000,0 |
| Administração Geral | 20.000,0 | 20.000,0 | 0,0 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20.000,0 |
| Saúde | 4.494.015,1 | 4.113.315,5 | 1.755.688,6 | 1.755.688,6 | 0,4 | 2.357.626,9 | 544.250,6 | 544.250,6 | 0,4 | 3.569.064,8 |
| Administração Geral | 343.309,9 | 243.309,9 | 176.195,7 | 176.195,7 | 0,0 | 67.114,2 | 176.195,7 | 176.195,7 | 0,1 | 67.114,2 |
| Atenção Básica | 2.679.856,5 | 2.499.856,5 | 713.714,1 | 713.714,1 | 0,2 | 1.786.142,4 | 189.862,0 | 189.862,0 | 0,2 | 2.309.994,5 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.309.180,6 | 1.208.481,0 | 779.649,3 | 779.649,3 | 0,2 | 428.831,7 | 175.376,4 | 175.376,4 | 0,1 | 1.033.104,6 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.950,0 | 10.950,0 | 10.950,0 | 10.950,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.950,0 |
| Vigilância Epidemiológica | 150.718,1 | 150.718,1 | 75.179,5 | 75.179,5 | 0,0 | 75.538,6 | 2.816,6 | 2.816,6 | 0,0 | 147.901,5 |
| Trabalho | 124.638,7 | 124.638,7 | 0,0 | 124.638,7 | 0,0 | 0,0 | 1.491,8 | 1.491,8 | 0,0 | 123.146,8 |
| Fomento ao Trabalho | 124.638,7 | 124.638,7 | 0,0 | 124.638,7 | 0,0 | 0,0 | 1.491,8 | 1.491,8 | 0,0 | 123.146,8 |
| Educação | 9.073.600,0 | 9.073.600,0 | 0,0 | 9.073.600,0 | 2,1 | 0,0 | 1.813.979,3 | 1.813.979,3 | 1,5 | 7.259.620,7 |
| Administração Geral | 50.000,0 | 50.000,0 | 0,0 | 50.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50.000,0 |
| Ensino Fundamental | 6.402.250,0 | 6.402.250,0 | 0,0 | 6.402.250,0 | 1,5 | 0,0 | 1.813.979,3 | 1.813.979,3 | 1,5 | 4.588.270,7 |
| Educação Infantil | 1.860.900,0 | 1.860.900,0 | 0,0 | 1.860.900,0 | 0,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.860.900,0 |
| Educação de Jovens e Adultos | 440.225,0 | 440.225,0 | 0,0 | 440.225,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 440.225,0 |
| Educação Especial | 320.225,0 | 320.225,0 | 0,0 | 320.225,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 320.225,0 |
| Cultura | 1.510,8 | 1.510,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.510,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.510,8 |
| Difusão Cultural | 1.510,8 | 1.510,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.510,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.510,8 |
| Direitos da Cidadania | 1.095,0 | 1.095,0 | 0,0 | 1.095,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.095,0 |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos | 1.095,0 | 1.095,0 | 0,0 | 1.095,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.095,0 |
| Urbanismo | 736.315,5 | 736.315,5 | 0,0 | 726.243,7 | 0,2 | 10.071,8 | 49.901,0 | 49.901,0 | 0,0 | 686.414,5 |
| Infra-estrutura Urbana | 736.315,5 | 736.315,5 | 0,0 | 726.243,7 | 0,2 | 10.071,8 | 49.901,0 | 49.901,0 | 0,0 | 686.414,5 |
| Gestão Ambiental | 98.550,0 | 98.550,0 | 0,0 | 32.850,0 | 0,0 | 65.700,0 | 12.823,7 | 12.823,7 | 0,0 | 85.726,3 |
| Administração Geral | 32.850,0 | 32.850,0 | 0,0 | 32.850,0 | 0,0 | 0,0 | 12.823,7 | 12.823,7 | 0,0 | 20.026,3 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 65.700,0 | 65.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 65.700,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 65.700,0 |
| Agricultura | 43.800,0 | 43.800,0 | 0,0 | 43.800,0 | 0,0 | 0,0 | 3.038,2 | 3.038,2 | 0,0 | 40.761,8 |
| Administração Geral | 43.800,0 | 43.800,0 | 0,0 | 43.800,0 | 0,0 | 0,0 | 3.038,2 | 3.038,2 | 0,0 | 40.761,8 |
| Desporto e Lazer | 83.092,4 | 83.092,4 | 0,0 | 83.092,4 | 0,0 | 0,0 | 1.589,1 | 1.589,1 | 0,0 | 81.503,4 |
| Administração Geral | 83.092,4 | 83.092,4 | 0,0 | 83.092,4 | 0,0 | 0,0 | 1.589,1 | 1.589,1 | 0,0 | 81.503,4 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ULT - 12 M. | PREVISÃO ATUALIZADA |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|------------------------|
| | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 30.567.737,6 | 38.058.538,4 | 54.409.837,8 | 53.222.106,9 | 48.834.679,7 | 46.248.537,3 | 47.874.232,0 | 56.220.598,1 | 56.551.946,5 | 40.418.788,8 | 64.446.375,8 | 73.626.688,2 | 610.480.067,1 | 615.441.868,6 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.927.347,0 | 3.007.521,9 | 4.039.064,3 | 3.651.240,0 | 3.699.240,2 | 3.719.975,0 | 3.864.213,3 | 3.724.101,4 | 2.865.745,4 | 3.276.237,3 | 9.763.992,8 | 5.633.302,6 | 50.171.981,2 | 62.995.000,0 |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU) | 642.269,1 | 800.382,7 | 950.267,7 | 888.527,3 | 875.396,1 | 764.939,2 | 608.721,1 | 955.078,3 | 861.552,3 | 1.457.869,7 | 4.997.748,5 | 2.468.622,2 | 16.271.374,2 | 22.400.000,0 |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.020.139,8 | 1.123.687,5 | 1.583.099,5 | 1.633.538,4 | 1.463.495,9 | 1.652.015,8 | 2.094.412,6 | 1.389.128,9 | 1.479.975,5 | 995.484,0 | 1.612.734,7 | 1.305.241,0 | 17.352.953,6 | 17.500.000,0 |
| Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis | 44.687,4 | 133.741,7 | 98.850,0 | 149.066,0 | 290.766,4 | 191.778,1 | 192.485,0 | 430.395,6 | 40.631,5 | 103.174,6 | 232.386,1 | 124.406,2 | 2.032.368,6 | 1.530.000,0 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 721.436,3 | 608.568,8 | 976.385,3 | 587.001,2 | 585.964,9 | 617.961,4 | 607.538,3 | 418.567,9 | 0,0 | 272.556,9 | 101.570,4 | 5.497.551,4 | 10.515.000,0 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 498.814,4 | 341.141,2 | 430.461,8 | 393.107,1 | 483.616,9 | 493.280,5 | 361.056,3 | 530.930,7 | 483.586,1 | 719.709,0 | 2.648.566,6 | 1.633.462,8 | 9.017.733,4 | 11.050.000,0 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.433.103,6 | 1.631.857,0 | 1.609.333,9 | 1.693.222,1 | 1.737.190,6 | 1.602.538,6 | 1.587.852,7 | 962.300,9 | 1.728,3 | 1.112.776,6 | 1.832.114,2 | 2.035.570,9 | 17.239.589,4 | 27.010.000,0 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.529,3 | 29.173,9 | 65.362,7 | 23.623,7 | 9.767,9 | 10.361,1 | 10.377,5 | 11.701,7 | 11.300,1 | 15.455,5 | 50.789,0 | 80.490,1 | 329.912,5 | 1.647.000,0 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.274,4 | 28.919,0 | 65.107,8 | 23.368,8 | 9.513,0 | 10.106,2 | 10.377,5 | 11.191,9 | 11.045,2 | 15.200,6 | 50.514,1 | 80.490,1 | 327.108,6 | 1.642.000,0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 254,9 | 254,9 | 254,9 | 254,9 | 254,9 | 254,9 | 0,0 | 509,8 | 254,9 | 254,9 | 254,9 | 0,0 | 2.803,9 | 5.000,0 |
| Receita Agropecuária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita Industrial | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita de Serviços | 91.915,0 | 133.664,1 | 66.952,0 | 19.520,2 | 123.992,0 | 26.922,4 | 75.509,0 | 160.585,2 | 26.505,4 | 73.889,2 | 83.520,3 | 70.537,7 | 953.512,5 | 1.648.000,0 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.064.642,9 | 33.213.876,6 | 48.549.199,9 | 47.768.964,9 | 43.196.555,9 | 40.750.024,6 | 42.286.550,8 | 51.155.037,5 | 53.423.304,3 | 35.722.874,9 | 52.504.082,5 | 65.720.913,0 | 540.356.027,8 | 516.296.868,6 |
| Cota-Parte do FPM | 4.856.140,5 | 3.953.158,8 | 6.814.841,5 | 4.328.951,5 | 3.487.008,6 | 4.692.106,0 | 6.219.031,1 | 9.273.055,7 | 6.753.645,6 | | 14.785.839,1 | 6.203.047,8 | 71.366.826,2 | 81.600.000,0 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.153.405,4 | 3.532.868,0 | 3.718.830,4 | 3.820.016,1 | 4.844.076,6 | 1.814.974,1 | 5.853.574,9 | 3.733.909,7 | 3.931.648,2 | 3.780.124,5 | 4.493.834,7 | 4.971.170,7 | 47.648.433,3 | 70.000.000,0 |
| Cota-Parte do IPVA | 322.137,8 | 516.285,2 | 550.573,9 | 506.027,0 | 601.175,2 | 399.073,1 | 368.230,0 | 533.964,0 | 1.617.025,6 | 3.280.677,5 | 2.144.956,6 | 1.139.717,9 | 11.979.843,8 | 15.000.000,0 |
| Cota-Parte do ITR | 359,8 | 103,3 | 904,1 | 570,2 | 2.571,0 | 8.194,7 | 779,8 | 919,0 | 654,5 | 226,4 | 200,3 | 310,0 | 15.793,1 | 50.000,0 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Transferências da LC 61/1989 | 86.694,9 | 90.529,0 | 99.353,0 | 107.790,1 | 145.303,1 | 159.962,7 | 154.877,1 | 218.933,2 | 143.293,0 | 138.074,7 | 145.936,2 | 165.374,9 | 1.656.121,9 | 1.501.000,0 |
| Transferências do FUNDEB | 8.830.579,7 | 9.651.578,0 | 10.187.583,6 | 10.643.928,7 | 12.937.177,2 | 12.063.028,2 | 16.247.921,2 | 17.881.698,8 | 17.910.234,9 | 17.302.420,6 | 17.143.876,5 | 16.803.712,7 | 167.603.740,1 | 160.000.000,0 |
| Outras Transferências Correntes | 8.815.324,8 | 15.469.354,3 | 27.177.113,4 | 28.361.681,3 | 21.179.244,2 | 21.612.685,8 | 13.442.136,7 | 19.512.557,1 | 23.066.802,5 | 11.221.351,2 | 13.789.439,1 | 36.437.579,0 | 240.085.269,4 | 188.145.868,6 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 39.199,9 | 42.445,0 | 79.925,1 | 65.536,0 | 67.933,3 | 138.715,6 | 49.728,6 | 206.871,5 | 223.363,0 | 217.555,4 | 211.897,1 | 85.873,9 | 1.429.044,4 | 5.845.000,0 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.260.457,8 | 2.308.156,9 | 2.318.257,0 | 2.468.733,1 | 2.582.067,4 | 2.062.427,6 | 3.157.787,6 | 2.230.892,2 | 2.490.981,6 | 1.533.379,6 | 4.349.974,8 | 3.576.721,2 | 31.339.836,8 | 46.300.000,0 |
| Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. | 578.710,2 | 689.568,1 | 633.516,7 | 716.062,1 | 766.040,6 | 647.565,5 | 638.489,1 | 35.863,2 | 1.728,3 | 93.559,0 | 35.821,5 | 1.080.797,0 | 5.915.721,3 | 12.990.000,0 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB | 1.683.747,6 | 1.618.588,8 | 1.684.740,3 | 1.752.671,0 | 1.816.026,8 | 1.414.862,1 | 2.519.298,5 | 2.195.029,0 | 2.489.253,3 | 1.439.820,6 | 4.314.153,3 | 2.495.924,2 | 25.424.115,5 | 33.310.000,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) | 28.307.279,8 | 35.750.381,5 | 52.091.580,8 | 50.753.373,8 | 46.252.612,3 | 44.186.109,7 | 44.716.444,4 | 53.989.705,9 | 54.060.964,9 | 38.885.409,2 | 60.096.401,0 | 70.049.967,0 | 579.140.230,3 | 569.141.868,6 |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 579.140.230,24



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 | Até 2º Bim/2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.100.000,0 | 26.100.000,0 | 2.422.890,8 | 4.862.984,3 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 12.990.000,0 | 12.990.000,0 | 1.211.905,8 | 2.439.428,9 |
| Civil | 12.990.000,0 | 12.990.000,0 | 1.211.905,8 | 2.439.428,9 |
| Ativo | 12.900.000,0 | 12.900.000,0 | 1.210.910,2 | 2.439.428,9 |
| Inativo | 40.000,0 | 40.000,0 | 995,6 | 0,0 |
| Pensionista | 50.000,0 | 50.000,0 | 0,0 | 0,0 |
| Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receitas de Contribuições Patronais | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.210.264,2 | 2.423.023,2 |
| Civil | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.210.264,2 | 2.423.023,2 |
| Ativo | 13.100.000,0 | 13.100.000,0 | 1.210.264,2 | 2.423.023,2 |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita Patrimonial | 10.000,0 | 10.000,0 | 720,8 | 532,2 |
| Receitas Imobiliárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,0 | 10.000,0 | 720,8 | 532,2 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita de Serviços | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização de Empréstimos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II) | 26.100.000,0 | 26.100.000,0 | 2.422.890,8 | 4.862.984,3 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| | | | 2º Bim/2021 | Até o 2º Bim/2020 | 2º Bim/2021 | Até o 2º Bim/2020 |
| Benefícios - Civil | 30.069.102,4 | 30.069.102,4 | 25.518.204,8 | 28.360.909,1 | 9.281.946,5 | 8.757.251,7 |
| Aposentadorias | 24.550.897,6 | 24.550.897,6 | 20.000.000,0 | 23.320.809,8 | 7.421.039,3 | 7.879.099,0 |
| Pensões | 5.518.204,8 | 5.518.204,8 | 5.518.204,8 | 5.040.099,3 | 1.860.907,2 | 878.152,7 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Benefícios - Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Reformas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensões | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais despesas Previdenciárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V) | 30.069.102,4 | 30.069.102,4 | 25.518.204,8 | 28.360.909,1 | 9.281.946,5 | 8.757.251,7 |
| RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | -3.969.102,4 | -3.969.102,4 | -23.095.314,0 | -23.497.924,8 | -6.859.055,7 | -3.894.267,4 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

| LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 | | R\$1,00 |
|--|--------------------|--------------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,0 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADAS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,0 |
| Outros Aportes RPPS | | 0,0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
| | | Até 2º Bim/2021 Até 2º Bim/2020 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.029.063,7 | 1.565.417,1 |
| Investimentos e Aplicações | 0,0 | 0,0 |
| Outros Bens e Direitos | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS | 6.029.063,7 | 1.565.417,1 |

| LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 | | | | | R\$1,00 |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até 2º Bim/2021 | Até 2º Bim/2020 | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Civil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receitas de Contribuições Patronais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Civil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Ativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Inativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Pensionista | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receita Patrimonial | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Receita de Serviços | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

| DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| | | | 2º Bim/2021 | 2º Bim/2020 | 2º Bim/2021 | 2º Bim/2020 |
| Benefícios - Civil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Aposentadorias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensões | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Benefícios - Militar | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Reformas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Pensões | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais despesas Previdenciárias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADAS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,0 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 | Até 2º Bim/2020 |
| Receitas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Total das Receitas da Administração RPPS (XII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| | | | 2º Bim/2021 | 2º Bim/2020 | 2º Bim/2021 | 2º Bim/2020 |
| Despesas Correntes (XIII) | 1.171.002,6 | 1.171.002,6 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital (XIV) | 100.000,0 | 100.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV) | 1.271.002,6 | 1.271.002,6 | 20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV) | -1.271.002,6 | -1.271.002,6 | -20.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | ABAIXO DA LINHA | |
|---|------------------------------|-----------------------|
| | Em 31/12/2019 (a) | Em 30/Abr/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 116.086.721,60 | 159.233.183,20 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 58.388.095,70 | 164.379.292,10 |
| Disponibilidade de Caixa | 58.388.095,70 | 164.379.292,10 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 163.794.242,50 | 250.116.361,30 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 105.406.146,80 | 85.737.069,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 57.698.625,90 | -5.146.108,90 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 62.844.734,80 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o 2º Bimestre / 2021 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b) | 19.669.077,60 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII) | 43.175.657,20 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 43.475.434,00 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS | 0,00 | |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Abr/2021 |
|---|------------------------|----------------------|
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 582.131.868,6 | 224.304.647,9 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.995.000,0 | 21.539.278,1 |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU) | 22.400.000,0 | 9.785.792,7 |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 17.500.000,0 | 5.393.435,2 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 1.530.000,0 | 500.598,4 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 10.515.000,0 | 374.127,3 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.050.000,0 | 5.485.324,5 |
| Contribuições | 27.010.000,0 | 4.982.190,0 |
| Receita Patrimonial | 1.647.000,0 | 158.014,6 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.642.000,0 | 157.250,0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,0 | 764,6 |
| Transferências Correntes ¹ | 482.986.868,6 | 196.632.023,3 |
| Cota Parte FPM (80%) | 65.600.000,0 | 22.194.026,1 |
| Cota Parte ICMS (80%) | 56.000.000,0 | 13.741.422,5 |
| Cota Parte IPVA (80%) | 12.000.000,0 | 6.545.902,1 |
| Cota Parte ITR (80%) | 40.000,0 | 1.113,0 |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%) | 0,0 | 0,0 |
| L.C. Nº 61/89 | 1.201.000,0 | 474.143,0 |
| Transferências do FUNDEB | 160.000.000,0 | 69.160.244,6 |
| Outras Transferências Correntes | 188.145.868,6 | 84.515.172,0 |
| Demais Receitas Correntes | 7.493.000,0 | 993.141,9 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,0 | 0,0 |
| Receitas Correntes Restantes | 7.493.000,0 | 993.141,9 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 580.489.868,6 | 224.147.397,9 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 748.131,4 | 0,0 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,0 | 0,0 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,0 | 0,0 |
| Alienação de Bens | 90.000,0 | 0,0 |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,0 | 0,0 |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,0 | 0,0 |
| Outras Alienações de bens | 90.000,0 | 0,0 |
| Transferências de Capital | 648.131,4 | 0,0 |
| Convênios | 170.000,0 | 0,0 |
| Outras Transferências de Capital | 478.131,4 | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,0 | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital não Primárias (X) | 0,0 | 0,0 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 10.000,0 | 0,0 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 748.131,4 | 0,0 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 581.238.000,0 | 224.147.397,9 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Jan a Abr/2021 | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 554.599.823,3 | 423.810.279,1 | 118.909.491,6 | 109.959.455,2 | 19.486.193,6 | 7.799.671,9 | 7.799.671,9 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 320.910.280,5 | 307.705.116,2 | 88.268.795,6 | 84.810.600,8 | 16.013.078,1 | 5.987.188,4 | 5.987.188,4 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.595.026,4 | 457.026,8 | 457.026,8 | 456.882,3 | 0,0 | 28,5 | 28,5 |
| Outras Despesas Correntes | 232.094.516,4 | 115.648.136,2 | 30.183.669,2 | 24.691.972,0 | 3.473.115,5 | 1.812.454,9 | 1.812.454,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 553.004.796,9 | 423.353.252,3 | 118.452.464,8 | 109.502.572,9 | 19.486.193,6 | 7.799.643,4 | 7.799.643,4 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 23.424.458,5 | 2.272.367,8 | 1.286.367,5 | 1.252.249,0 | 101.540,0 | 144.251,4 | 144.251,4 |
| Investimentos | 19.609.889,7 | 1.000.399,0 | 14.399,0 | 14.399,0 | 101.540,0 | 144.251,4 | 144.251,4 |
| Inversões Financeiras | 141.019,2 | 33.078,0 | 33.078,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Inversões Financeiras | 141.019,2 | 33.078,0 | 33.078,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.673.549,5 | 1.238.890,8 | 1.238.890,5 | 1.237.850,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 19.750.909,0 | 1.033.477,0 | 47.477,0 | 14.399,0 | 101.540,0 | 144.251,4 | 144.251,4 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 6.445.727,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII) | 579.201.433,1 | 424.386.729,3 | 118.499.941,8 | 109.516.971,9 | 19.587.733,5 | 7.943.894,7 | 7.943.894,7 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)) | -- | -- | -- | 87.098.797,7 | -- | -- | -- |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/05/2021 17:06h

Anexo 6b do RREO

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
|---|--|---------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,0 |
| JUROS NOMINAIS | | Jan a Abr/2021 |
| | | VALOR INCORRIDO |
| Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 157.250,0 |
| Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI) | | 457.026,8 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | 86.799.020,9 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,0 |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/05/2021 17:06h

Anexo 6b do RREO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | RS\$1,00 |
|--|---|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Canc. | Pagos | Saldo | Exerc. Ant. | Inscritos 2020 | Canc. | Pagos | Saldo | |
| | Exerc. Ant. | 2020 | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | 37.403.860,2 | 20.158.967,4 | 2.462,4 | 11.467.116,8 | 46.093.248,4 | 44.107.556,7 | 42.597.876,9 | 670.282,1 | 919.379,1 | 85.115.772,4 | |
| PREFEITURA MAGÉ | 12.641,4 | 6.166,0 | 0,0 | 0,0 | 18.807,4 | 0,0 | 34.275,7 | 0,0 | 0,0 | 34.275,7 | |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M | 13.181.587,1 | 27.989.637,2 | 0,0 | 7.805.736,6 | 33.365.487,7 | 767.292,2 | 27.055.201,9 | 942.130,9 | 5.293.719,4 | 21.586.643,8 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ | 447.009,4 | 874.009,0 | 0,0 | 316.810,4 | 1.004.208,0 | 191.706,2 | 3.854.514,0 | 5.080,0 | 50.560,2 | 3.990.580,0 | |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN | 80.189,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 80.189,5 | 0,0 | 358.229,1 | 0,0 | 63.188,4 | 295.040,7 | |
| FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB | 289,2 | 2.127.857,2 | 0,0 | 0,0 | 2.128.146,4 | 0,0 | 2.071.742,6 | 0,0 | 1.669.696,9 | 402.045,7 | |
| FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.371.215,2 | 0,0 | 0,0 | 1.371.215,2 | |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| CAMARA MAGÉ | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| TOTAL (I) | 51.125.576,8 | 51.156.636,8 | 2.462,4 | 19.589.663,8 | 82.690.087,4 | 45.066.555,1 | 77.343.055,4 | 1.617.493,0 | 7.996.544,0 | 112.795.573,5 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MAGÉ | 2.221.986,0 | 546.723,0 | 0,0 | 0,0 | 2.768.709,0 | 1.956.032,9 | 239.929,3 | 0,0 | 0,0 | 2.195.962,2 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ | 197.947,3 | 129.279,6 | 0,0 | 64.065,2 | 263.161,7 | 0,0 | 934.107,2 | 0,0 | 0,0 | 934.107,2 | |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ | 14.826,7 | 12.886,3 | 0,0 | 12.886,3 | 14.826,7 | 0,0 | 314.863,6 | 0,0 | 0,0 | 314.863,6 | |
| FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ | 284,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 284,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| TOTAL (II) | 2.435.044,6 | 688.888,9 | 0,0 | 76.951,5 | 3.046.982,0 | 1.956.032,9 | 1.488.900,1 | 0,0 | 0,0 | 3.444.933,0 | |
| TOTAL (I + II) | 53.560.621,4 | 51.845.525,7 | 2.462,4 | 19.666.615,3 | 85.737.069,4 | 47.022.588,0 | 78.831.955,5 | 1.617.493,0 | 7.996.544,0 | 116.240.506,5 | |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------------------|------------------------|--------------|
| | | Até 2º Bim/2021 (b) | % (b/a) |
| 1-RECEITAS DE IMPOSTOS | 51.955.000,0 | 16.053.953,6 | 30,90 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 22.400.000,0 | 9.785.792,7 | 43,69 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.530.000,0 | 500.598,4 | 32,72 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 17.510.000,0 | 5.393.435,2 | 30,80 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 10.515.000,0 | 374.127,3 | 3,56 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 168.151.000,0 | 53.695.757,9 | 31,93 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 81.600.000,0 | 27.742.532,4 | 34,00 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b | 80.000.000,0 | 27.742.532,4 | 34,68 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e | 1.600.000,0 | 0,0 | |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 70.000.000,0 | 17.176.778,1 | 24,54 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 1.501.000,0 | 592.678,7 | 39,49 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 50.000,0 | 1.391,2 | 2,78 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 15.000.000,0 | 8.182.377,7 | 54,55 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,0 | 0,0 | |
| 2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 0,0 | 0,0 | |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 220.106.000,0 | 69.749.711,5 | 31,69 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 33.310.200,0 | 10.739.151,6 | 32,24 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 21.716.300,0 | 6.698.276,3 | 30,84 |

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| | | Até 2º Bim/2021 (b) | % (b/a) |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 160.000.000,0 | 69.160.244,6 | 43,23 |
| 6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 160.000.000,0 | 69.160.244,6 | 43,23 |
| 6.1.1-Principal | 160.000.000,0 | 69.160.244,6 | 43,23 |
| 6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira | 0,0 | 0,0 | 0,00 |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 126.689.800,0 | 58.421.093,1 | 46,11 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS | | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | 0,0 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | 0,0 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | 0,0 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | 69.160.244,6 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------------|---|---|--|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 10.1.1- Creche | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 11.1.1- Creche | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|--|
| 13- Despesas com Profissionais da Educação Básica | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 15- Despesas Complementação da União – VAAF | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 16- Despesas Complementação da União – VAAT | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|----------------------------------|------------------------------|---|-----------------------|
| 19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica | 48.412.171,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 6.916.024,5 | 69.160.244,6 | 69.160.244,6 | 100,0 |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s) | VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|---|--|--|---------------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 15.222.318,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos | 15.222.318,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2021 (f) |
|---|------------------------------|---|--|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 24.1- Creche | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 24.2- Pré-escola | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | VALOR |
|--|----------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 58.421.093,06 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | -58.421.093,06 |

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 17.437.427,88 | -58.421.093,06 | -83,76 |

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

| | SALDO INICIAL (x) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 31.118.093,02 | 0,00 | 9.140.537,01 | 0,00 | 21.977.556,01 |
| 34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 6.173.982,82 | 0,00 | 3.371.001,97 | 0,00 | 2.802.980,85 |
| 34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos | 24.944.110,20 | 0,00 | 5.769.535,04 | 0,00 | 19.174.575,16 |
| 34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira) | 25.345.475,0 | 8.150.113,7 |
| 35.1- Salário-Educação | 20.060.000,0 | 8.061.803,9 |
| 35.2- PDDE | 0,0 | 0,0 |
| 35.3- Transferências Diretas - PNAE | 4.027.475,0 | 0,0 |
| 35.4- PNATE | 1.148.000,0 | 88.309,8 |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE | 110.000,0 | 0,0 |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 170.000,0 | 5.785,1 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,0 | 0,0 |
| 38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,0 | 0,0 |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,0 | 0,0 |
| 40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39)) | 25.515.475,0 | 8.155.898,8 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1- Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|----------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 18.591.085,89 | 1.958.878,55 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 69.160.244,64 | 8.061.803,88 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 87.751.330,53 | 10.020.682,43 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS | 43.138.739,39 | 9.543.292,55 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 130.890.069,92 | 19.563.974,98 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 (b) | % (B/A) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 51.945.000,0 | 51.945.000,0 | 16.053.953,8 | 30,9 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU | 22.400.000,0 | 22.400.000,0 | 9.785.792,8 | 43,7 |
| IPTU | 15.000.000,0 | 15.000.000,0 | 7.433.143,6 | 49,6 |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 7.400.000,0 | 7.400.000,0 | 2.352.649,2 | 31,8 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.530.000,0 | 1.530.000,0 | 500.598,4 | 32,7 |
| ITBI | 1.500.000,0 | 1.500.000,0 | 500.598,4 | 33,4 |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 30.000,0 | 30.000,0 | 0,0 | 0,0 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 17.500.000,0 | 17.500.000,0 | 5.393.435,3 | 30,8 |
| ISS | 15.000.000,0 | 15.000.000,0 | 4.662.815,8 | 31,1 |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500.000,0 | 2.500.000,0 | 730.619,5 | 29,2 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 10.515.000,0 | 10.515.000,0 | 374.127,3 | 3,6 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 166.551.000,0 | 166.551.000,0 | 53.695.758,1 | 32,2 |
| Cota-Parte FPM | 80.000.000,0 | 80.000.000,0 | 27.742.532,4 | 34,7 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,0 | 50.000,0 | 1.391,2 | 2,8 |
| Cota-Parte ICMS | 70.000.000,0 | 70.000.000,0 | 17.176.778,1 | 24,5 |
| Cota-Parte IPVA | 15.000.000,0 | 15.000.000,0 | 8.182.377,7 | 54,5 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.501.000,0 | 1.501.000,0 | 592.678,7 | 39,5 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Desoneração ICMS (LC 87/1996) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II) | 218.496.000,0 | 218.496.000,0 | 69.749.711,9 | 31,9 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|---------------------|------------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 17.224.729,3 | 16.884.729,3 | 11.617.030,3 | 68,8 | 5.383.980,2 | 31,9 | 4.866.126,8 | 28,8 |
| Despesas Correntes | 16.896.136,5 | 16.556.136,5 | 11.617.030,3 | 70,2 | 5.383.980,2 | 32,5 | 4.866.126,8 | 29,4 |
| Despesas de Capital | 328.592,8 | 328.592,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 17.218.961,9 | 17.118.262,2 | 13.789.778,6 | 80,6 | 2.329.365,6 | 13,6 | 1.539.092,9 | 9,0 |
| Despesas Correntes | 17.004.935,9 | 16.904.236,2 | 13.756.700,6 | 81,4 | 2.296.287,6 | 13,6 | 1.539.092,9 | 9,1 |
| Despesas de Capital | 214.026,0 | 214.026,0 | 33.078,0 | 15,5 | 33.078,0 | 15,5 | 0,0 | 0,0 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.954.492,9 | 1.954.492,9 | 481.800,0 | 24,7 | 51.126,5 | 2,6 | 42.731,8 | 2,2 |
| Despesas Correntes | 1.954.492,9 | 1.954.492,9 | 481.800,0 | 24,7 | 51.126,5 | 2,6 | 42.731,8 | 2,2 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 25.179,5 | 25.179,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 125.897,6 | 125.897,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 470.857,1 | 470.857,1 | 276.974,8 | 58,8 | 118.855,6 | 25,2 | 102.874,1 | 21,8 |
| Despesas Correntes | 445.677,6 | 445.677,6 | 276.974,8 | 62,1 | 118.855,6 | 26,7 | 102.874,1 | 23,1 |
| Despesas de Capital | 25.179,5 | 25.179,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 1.517.952,5 | 1.517.952,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 1.517.952,5 | 1.517.952,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.245.313,0 | 4.686.012,7 | 4.198.054,0 | 89,6 | 1.983.246,4 | 42,3 | 1.709.680,3 | 36,5 |
| Despesas Correntes | 4.226.327,7 | 4.667.027,4 | 4.198.054,0 | 90,0 | 1.983.246,4 | 42,5 | 1.709.680,3 | 36,6 |
| Despesas de Capital | 18.985,4 | 18.985,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) | 42.783.383,8 | 42.783.383,8 | 30.363.637,7 | 322,4 | 9.866.574,3 | 115,7 | 8.260.505,9 | 98,3 |

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| ADCT, art 77 - Anexo 12 | | | | R\$ 1,00 |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | |
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 30.363.637,7 | 9.866.574,3 | 8.260.505,9 | |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,0 | 0,0 | ----- | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 30.363.637,7 | 9.866.574,3 | 8.260.505,9 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 10.462.456,8 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,0 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,0 | -595.882,5 | ----- | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ----- | 595.882,5 | ----- | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 43,5 | 14,1 | ----- | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|----------------|------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) h | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d) | ----- | ----- | ----- | ----- | 595.882,5 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0 | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|--|--|--|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|--|---|
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 10.462.456,8 | 30.363.637,7 | 19.901.180,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | ----- | 0,0 | ----- | 0,0 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 56.108.225,8 | 0,0 | 56.108.225,8 | 13.163.521,1 | 42.944.704,7 | 0,0 | 0,0 |
| Empenhos de 2018 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Empenhos de 2017 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| | |
|--|-----|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,0 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,0 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,0 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|----------------|------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (v) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| | | | <Período Atual> (b) | % (B/A) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII) | 93.795.393,6 | 93.795.393,6 | 56.972.593,1 | 60,7 |
| Provenientes da União | 91.775.393,6 | 91.775.393,6 | 44.101.209,0 | 48,1 |
| Provenientes dos Estados | 2.020.000,0 | 2.020.000,0 | 12.871.384,1 | 637,2 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX) | 93.795.393,6 | 93.795.393,6 | 56.972.593,1 | 60,7 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 43.673.233,3 | 43.673.233,3 | 29.596.673,8 | 67,8 | 4.316.110,9 | 9,9 | 6.225.613,3 | 14,3 |
| Despesas Correntes | 39.641.037,7 | 39.641.037,7 | 29.596.673,8 | 74,7 | 4.316.110,9 | 10,9 | 6.225.613,3 | 15,7 |
| Despesas de Capital | 4.032.195,5 | 4.032.195,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 48.266.023,7 | 48.710.626,5 | 31.424.945,4 | 64,5 | 8.699.263,7 | 17,9 | 8.117.277,1 | 16,7 |
| Despesas Correntes | 47.279.413,4 | 46.834.810,6 | 30.438.945,4 | 65,0 | 8.699.263,7 | 18,6 | 8.117.277,1 | 17,3 |
| Despesas de Capital | 986.610,4 | 1.875.816,0 | 986.000,0 | 52,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV) | 2.002.000,0 | 2.002.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 2.002.000,0 | 2.002.000,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 9.097.688,0 | 15.059.445,2 | 11.667.828,6 | 77,5 | 7.928.188,3 | 52,6 | 6.730.131,7 | 44,7 |
| Despesas Correntes | 7.946.340,4 | 14.777.948,8 | 11.667.828,6 | 79,0 | 7.928.188,3 | 53,6 | 6.730.131,7 | 45,5 |
| Despesas de Capital | 1.151.327,6 | 281.496,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 25.179,5 | 25.179,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas Correntes | 25.179,5 | 25.179,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas de Capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 103.064.104,5 | 109.470.484,5 | 72.689.447,8 | 209,8 | 20.943.562,9 | 80,4 | 21.073.022,1 | 75,6 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| | | | Até 2º Bim/2021 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2021 (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII) | 60.897.962,6 | 60.557.962,6 | 41.213.704,1 | 136,6 | 9.700.091,1 | 41,8 | 11.091.740,1 | 43,1 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII) | 65.484.985,6 | 65.828.888,7 | 45.214.724,0 | 145,1 | 11.028.629,3 | 31,5 | 9.656.370,0 | 25,7 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII)=(VI+XXXIV) | 3.956.492,9 | 3.956.492,9 | 461.800,0 | 24,7 | 51.126,5 | 2,6 | 42.731,8 | 2,2 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV) | 151.077,1 | 151.077,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI) | 9.568.525,1 | 15.300.302,3 | 11.944.803,4 | 136,3 | 8.047.043,9 | 77,9 | 6.833.005,8 | 66,5 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII) | 1.517.952,5 | 1.517.952,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII) | 4.270.492,5 | 4.711.192,2 | 4.198.054,0 | 89,6 | 1.983.246,4 | 42,3 | 1.709.680,3 | 36,5 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX) | 145.847.488,3 | 152.253.868,3 | 103.053.085,5 | 532,2 | 30.810.137,2 | 196,1 | 29.333.528,0 | 173,9 |
| (-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 145.847.488,3 | 152.253.868,3 | 103.053.085,5 | 532,2 | 30.810.137,2 | 196,1 | 29.333.528,0 | 173,9 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (c) = (a) + (b) |
|--|--|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Direitos Futuros | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Provisões de PPP | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| GARANTIAS DE PPP(II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Contraprestações Futuras | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Riscos Não Provisionados | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Serviços Futuros | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| DESPESAS DE PPP | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 540.922.255,5 | 579.140.230,2 | 582.379.288,3 | 585.636.462,1 | 588.911.852,8 | 592.205.562,4 | 595.517.693,2 | 598.848.348,4 | 602.197.631,5 | 605.565.646,7 | 608.952.498,9 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

FONTE :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14 R\$1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o bimestre | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o bimestre |
|---|----------------|---------------------------------|----------------|
| Previsão Inicial de Receita | 595.980.000,0 | Dotação Inicial | 595.980.000,0 |
| Previsão Atualizada da Receita | 595.980.000,0 | Créditos Adicionais | 5.961.777,2 |
| Receitas Realizadas | 225.514.912,1 | Dotação Atualizada | 601.941.777,2 |
| Deficit Orçamentário | 0,0 | Despesas Empenhadas | 441.099.505,7 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais) | 0,0 | Despesas Liquidadas | 122.998.895,8 |
| | | Superavit Orçamentário | 0,0 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
|-------------------------------|----------------|
| Despesas Empenhadas | 441.099.505,7 |
| Despesas Liquidadas | 122.998.895,7 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|--------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida | 579.140.230,3 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | Até o bimestre |
|--|----------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | |
| Receitas Previdenciárias realizadas (III) | 2.422.890,8 |
| Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) | 9.281.946,5 |
| Resultado Previdenciário (III-IV) | -6.859.055,7 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal | 0,0 | 86.799.020,9 | 0,0% |
| Resultado Primário | 0,0 | 7.098.797,7 | 0,0% |

| MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo a pagar |
|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| POR PODER | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 105.406.147,1 | 2.462,4 | 19.666.615,3 | 85.737.069,4 |
| Poder Legislativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 125.854.543,5 | 1.617.493,0 | 7.996.544,0 | 116.240.506,5 |
| Poder Legislativo | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL | 231.260.690,6 | 1.619.955,4 | 27.663.159,3 | 201.977.575,9 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| | | %Mínimo Aplicar Exerc | %Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | -58.421.093,1 | 25% | -83,8% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil | 0,0 | 70% | 0,0% |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|------------------------------|------------------|--|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | |
| Receita de Operação de Crédito | | | Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| | | | Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| | | | Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|------------------|--|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| | | | | | %Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.866.574,3 | 0,0% | 14,2% |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|--|-------------------------------------|
| Total das despesas / RCL (%) | 0,0% |

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| RGF - ANEXO 1 | | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | |
|--|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------|---------------|----------------|---------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Últ.12Meses | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 22.119.593,22 | 26.241.928,04 | 39.899.737,11 | 10.126.285,04 | 26.096.769,05 | 26.300.633,46 | 24.379.108,26 | 44.131.333,54 | 12.073.648,04 | 20.482.283,00 | 34.332.246,53 | 21.086.450,97 | 307.276.016,26 | 42.174.789,45 |
| Pessoal Ativo | 21.887.758,09 | 24.027.371,69 | 33.483.120,39 | 10.121.719,60 | 23.889.256,05 | 24.108.219,32 | 22.167.858,11 | 37.556.645,26 | 9.788.223,26 | 18.189.038,58 | 32.009.517,65 | 18.705.902,52 | 215.934.630,52 | 40.103.046,89 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 19.878.241,96 | 22.525.614,26 | 32.131.202,01 | 8.781.150,69 | 20.757.956,01 | 20.852.002,43 | 20.839.227,76 | 36.393.688,36 | 9.788.223,26 | 16.628.106,28 | 27.316.141,61 | 15.875.604,96 | 251.767.159,59 | 35.360.064,74 |
| Obrigações Patronais | 2.009.516,13 | 1.501.757,43 | 1.351.918,38 | 1.340.568,91 | 3.131.300,04 | 3.256.216,89 | 1.328.630,35 | 1.162.956,90 | 0,00 | 1.560.932,30 | 4.693.376,04 | 2.830.297,56 | 24.167.470,93 | 4.742.982,15 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 231.835,13 | 2.214.556,35 | 6.416.616,72 | 4.565,44 | 2.207.513,00 | 2.192.414,14 | 2.211.250,15 | 6.580.688,28 | 2.285.424,78 | 2.293.244,42 | 2.322.728,88 | 2.380.548,45 | 31.341.385,74 | 2.071.742,56 |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | -206.415,72 | 1.777.992,62 | 4.689.319,42 | 4.565,44 | 1.772.890,21 | 1.764.301,55 | 1.773.297,44 | 5.696.617,61 | 1.836.642,95 | 1.838.466,84 | 1.865.586,82 | 1.880.342,70 | 24.693.607,88 | 1.647.893,55 |
| Pensões | 438.250,85 | 436.563,73 | 1.727.297,30 | 0,00 | 434.622,79 | 428.112,59 | 437.952,71 | 884.070,67 | 448.781,83 | 454.777,58 | 457.142,06 | 500.205,75 | 6.647.777,86 | 423.849,01 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) | -1.984.408,34 | 0,00 | 2.520,78 | 4.565,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.977.322,12 | -2.412.322,28 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 2.520,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.520,78 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | -1.984.408,34 | 0,00 | 0,00 | 4.565,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.979.842,90 | 1.028.233,67 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.440.555,95 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 24.104.001,56 | 26.241.928,04 | 39.897.216,33 | 10.121.719,60 | 26.096.769,05 | 26.300.633,46 | 24.379.108,26 | 44.131.333,54 | 12.073.648,04 | 20.482.283,00 | 34.332.246,53 | 21.086.450,97 | 309.253.338,38 | 44.587.111,73 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | VALOR | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | 579.140.230,30 | | 100,00% | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | 0,00 | | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | 579.140.230,24 | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | 353.840.450,11 | | 61,10% | | | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | 312.735.724,33 | | 54,00% | | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | 297.098.938,11 | | 51,30% | | | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | 281.462.151,90 | | 48,60% | | | |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

| 2020 | | | 2021 | | | 2021 | | |
|-------------------|-----------|-------------------------|--|----------------------|-----------|--------------------------------|------------------|-------|
| 3º Quadr. | | | 1º Quadr. | | | 2º Quadr. | | |
| Limite Máximo (a) | % TDP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b - d) | % TDP (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (a) | % TDP |
| 54,00 % | 62,4 | 8,4 | 2,8 | 59,6 | 61,1 | 7,1 | 54,0 | - |

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Últ.12Meses |
| DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | |
| REGISTRO PATRIMONIAL | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADALRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2 R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 116.086.721,6 | 159.233.183,2 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Mobiliária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Contratual | 116.086.721,6 | 159.233.183,2 | 0,0 | 0,0 |
| Empréstimos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Internos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Externos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Financiamentos | 37.374.146,2 | 81.883.412,2 | 0,0 | 0,0 |
| Internos | 37.374.146,2 | 81.883.412,2 | 0,0 | 0,0 |
| Externos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 78.712.575,4 | 77.349.771,0 | 0,0 | 0,0 |
| De Tributos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| De Contribuições Previdenciárias | 78.709.019,7 | 77.320.400,5 | 0,0 | 0,0 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Do FGTS | 3.555,7 | 29.370,5 | 0,0 | 0,0 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DEDUÇÕES(II)¹ | 58.388.095,7 | 164.379.292,1 | 0,0 | 0,0 |
| Disponibilidade de Caixa Bruto | 163.794.242,5 | 250.116.361,3 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 105.406.146,8 | 85.737.069,2 | 0,0 | 0,0 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 57.698.625,9 | -5.146.108,9 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 540.922.255,5 | 579.140.230,2 | 0,0 | 0,0 |
| % da DC sobre a RCL [I / RCL] | 21,46 % | 27,49 % | 0,00 % | 0,00 % |
| % da DCL sobre a RCL [III / RCL] | 10,67 % | -0,89 % | 0,00 % | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 120,00 % | 120,00 % | 120,00 % | 120,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6% | 120,00 % | 120,00 % | 120,00 % | 120,00 % |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS) | 9.563.458,1 | 9.551.007,9 | 0,0 | 0,0 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA | 17.275.231,1 | 17.494.319,3 | 0,0 | 0,0 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 125.854.543,6 | 116.240.506,7 | 0,0 | 0,0 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

| Exercício Financeiro | 2001 | | | 2002 | | | 2003 | | | 2004 | | |
|---------------------------|-----------------|------------------------|---------|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|----|
| | 3º Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | |
| | DCL | Excedente ² | Redutor | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2005 | | | 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2009 | | | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | | 2016 | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | |
| | 1º | 3º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2017 | | | 2018 | | | | | | | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | | | | | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | | | | | | |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | |

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.



DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 540.922.255,5 | 579.140.230,2 | 0,0 | 0,0 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 % | 0,00 % | 0,00 % | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 22,00 % | 22,00 % | 22,00 % | 22,00 % |
| LIMITE DE ALERTA | 19,80 % | 19,80 % | 19,80 % | 19,80 % |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre | |
|--|---|------------------------|
| | No Quadr. | Até o Quadr.(a) |
| Mobiliária | 0,0 | 0,0 |
| Interna | 0,0 | 0,0 |
| Externa | 0,0 | 0,0 |
| Contratual | 0,0 | 0,0 |
| Interna | 0,0 | 0,0 |
| Empréstimos | 0,0 | 0,0 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro | 0,0 | 0,0 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,0 | 0,0 |
| Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,0 | 0,0 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I) | 0,0 | 0,0 |
| Externa | 0,0 | 0,0 |
| Empréstimos | 0,0 | 0,0 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,0 | 0,0 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,0 | 0,0 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º) | 0,0 | 0,0 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II) | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL (III) | 0,0 | 0,0 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 579.140.230,24 | -- |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | -- | -- |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001) | 92.662.436,84 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%> | 83.396.193,15 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 40.539.816,12 | 7 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadr. | Até o Quadr.(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | -- | -- |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

RF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
|---|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | | 579.140.230,2 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 579.140.230,2 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Total da Despesa com Pessoal - TDP | 353.840.450,1 | 61,10 % | |
| Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF) | 312.735.724,3 | 54,00 % | |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 297.098.938,1 | 51,30 % | |
| Limite de Alerta | 281.462.151,9 | 48,60 % | |
| DÍVIDA | | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.146.108,9 | -0,89 % | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 694.968.276,3 | 120,00 % | |
| GARANTIA DE VALORES | | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Total das Garantias | 0,0 | 0,00 % | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,0 | 22,00 % | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,0 | 0,00 % | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,0 | 0,00 % | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas | 92.662.436,8 | 16,00 % | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita | 40.539.816,1 | 7,00 % | |
| RESTOS A PAGAR | | | |
| | Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados | Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc) | |
| | 0,0 | 0,0 | |

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMASDH****CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 006/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **006/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Dezenove de Maio de 2021** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Parecer da Comissão de Assistência Social com relação a solicitação de inscrição: **Instituto Nacional de Integração Social Mageense (INISMA)**;

Art.2º Parecer da Comissão de Assistência Social com relação a solicitação de inscrição **Casa de Repouso Lar Divina Idade Eireli**;

Art.2º Formação da Comissão Provisória para Organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes conselheiros:

Sociedade Civil: Eliane Magalhães dos Santos; Fabiola de Souza Nogueira da Silva; Lucia Helena da Silva Santos.

Governamental: Isabel Cristina da Silva Gama de Souza, Flavia Gomes da Silva Carneiro, Luiza Duarte Cavalcante.

Art.3º Alteração na Comissão de Política da Assistência Social que passa ter a seguinte composição:

Sociedade Civil: Fabiola de Souza Nogueira da Silva, José Carlos da Silva, Viviane Natalia Ribeiro Silva de Moraes, Cristiane Santiago de Oliveira.

Governamental: Aline Correia de Paiva, Sabrina Rosa de Aguiar, Noeli Daudt da Silva, Pedro Ricardo Telles S, Ribeiro. Coordenador: Aline Correia de Paiva.

Art.4º Alteração na Comissão de Normas da Assistência Social que passa a ter a seguinte composição:

Sociedade Civil: Ana Lúcia J, Martinsj Carina Andrade de Freitas da Silva, Maria Inês Espindola, Paola de Miranda B. Peçanha.

Governamental: Maicon José Fernandes da Silva, Luiza Duarte Cavalcante, Silvia Farias Mota, Alexandre Gimenes Roela. Coordenador; Luiza Duarte Cavalcante.

Art.5º Alteração na Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que passa a ter a seguinte composição:

Sociedade Civil: Antônio Gomes dos Santos Filho, Eliane Magalhães dos Santos, Maria Benízia F. dos Santos, Marcela Goulart Leite.

Governamental: Cely Pena Cardoso, Flávia Gomes da Silva Carneiro, Ivete de Souza Gomes, Liliane Werley da Costa Ribeiro. Coordenador: Flávia Gomes da Silva Carneiro.

Magé, 19 de Maio de 2021.


Marcela Goulart Leite
Vice-Presidente do CMAS

SMASDHESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Resolução 001/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº **001/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada no dia **23 DE MARÇO DE 2021** este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º Comissões: Comissão de Políticas Públicas: **Sociedade Civil:** Márcia Cristina Pereira, Edlane Ribeiro do Nascimento; Daniel Severino; Erlon Lopes da Silva Santos; Iane Felipe de Menezes. **Governamental:** Lanuncio Cesar dos Santos; Fernanda da Silva Lima, Everaldo Souto Oliveira Junior; Davi Martins de Souza, Saionara Machado. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas: **Sociedade Civil:** Adelson Verídiano; Erlon Lopes da Silva Santos; Olga Maria Tavares Edlane Ribeiro do Nascimento; **Governamental:** Fernanda da Silva Lima; Andresa de Souza, Lanuncio Cesar dos Santos; Keith da Silva Carvalho Ribeiro. Comissão de Comunicação Social: **Sociedade Civil:** Paulo Dimas da Silva dos Santos; Adelson Verídiano; Stela Maura Ferreira Campos; Maria de Lurdes; **Governamental:** Juliana Maria Fontoura; Carla Fontes Peçanha Ribeiro, Keith da Silva Carvalho Ribeiro; Luidia de Souza Duncan.

Art.2º Mesa Diretora: Foi realizada a Eleição do presidente e vice-presidente entre os membros titulares, o presidente eleito da sociedade civil e, o vice-presidente do segmento governamental, para o mandato de 1 (um) ano, sendo garantido a alternância entre os segmentos e, sendo permitido uma recondução por igual período conforme regimento interno do COMDEF O Srº Erlon Lopes da Silva Santos – Presidente; e, Srº Lanuncio Cesar dos Santos – Vice-Presidente e a Sr a Eletícia Olivete da S. Soares Secretária Executiva.

Art.3º Calendário anual das Reuniões Ordinárias: O Srº Presidente Erlon com o Vice- Presidente Lanuncio e os Conselheiros do Biênio 2021-2023 após uma votação decidiram que as Reuniões Ordinárias aconteceram todas as (2a) Segundas Terças-Feias de cada mês, no horário da tarde.


Erlon Lopes da Silva Santos
Presidente do COMDEF

Magé, 23 de Março de 2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Resolução 002/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº **002/2021** faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada no dia **13 DE ABRIL DE 2021** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º Realização de Reunião Extraordinária no dia 27/04/2021 com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte pauta: "FALTA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS"

Erlon Lopes da Silva Santos
Presidente do COMDEF

Magé, 13 de Abril de 2021

Rua Manoel Monteiro da Rosa - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-0510 E-mail: comdefmage@gmail.com**Publicação da Gestão Atual por Omissão da Gestão Anterior**Prefeitura
MAGÉ
A força do novo é a energia do povo!**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1207/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 19.270/2013, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS** - matrícula: T-2742 – Agente de Obras Públicas e Manutenção II, nível V, letra "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.459,84 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.459,84 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITOPRAÇA NILO PEÇANHA, S/N - CENTRO - MAGÉ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944**• MÉDICO GENERALISTA**

Programa de Saúde da Família

REMUNERAÇÃO: R\$ 14.000,00**CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS****INFO. (21)97945-7593 E (21)99214-6028**Ou compareça de segunda a sexta das 9h às 17h
na sala 212 da Secretaria Municipal de Saúde - Edifício Pran
Rua Papa Pio XII, 35 - Centro, Magé

mage.rj.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Magé

**• PSIQUIATRA**

Para CAPS III 24h de Piabetá

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.000,00**ATENDIMENTO SEMANAL, DAS 8 ÀS 17H.**
INFORMAÇÕES: SAUDEMENTAL@MAGE.RJ.GOV.BR

mage.rj.gov.br

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Magé

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMEC**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ****ATO Nº 02/2021**

O Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé — F.E.C.M, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art.90 do estatuto da F.E.C.M. aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores concursados, RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO e SÔNIA MARIA TEIXEIRA LIMA SARMENTO, para exercerem os Cargos de Fiscais ADMINISTRATIVOS e TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ em 19 de março de 2021.


Luiz Otavio R. Junior
Mat. 362791
Presidente da F.E.C.M.
Luiz Otavio Rosario Junior.
Presidente da F.E.C.M. - Port. 0869/2021.

CNPJ: 29.768.371/0001-08 - www.mage.rj.gov.br/fundacaocultural
Av. Padre Anchieta, 202, Centro - Magé/RJ - CEP 25.900-000
fundacaocultural@mage.rj.gov.br - (21) 2633-0328**SMEC**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ****ATO Nº 03/2021**

O Presidente da Fundação Educacional e Cultura de Magé — F.E.C.M, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art.90 do estatuto da F.E.C.M. aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967.

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, representantes do Conselho Deliberativo desta Fundação, para o Biênio 2021/2023.

Presidente: Luiz Otavio Rosario Junior.**Professor-Primeiro Seguimento**

Titular: Rosa Maria Rebello Silva.

Suplente: Flávia Ferreira Rebello.

Professor-Segundo Seguimento

Titular: Sônia Maria Teixeira Lima Sarmento.

Suplente: Camila dos Santos Nascimento.

Representantes- Gabinete do Prefeito

Titular: Nivaldo dos Reis.

Suplente: Ive de Oliveira Correia.

Representantes- Câmara Municipal de Magé

Titular: Izabel Christina da Silva Ferreira.

Suplente: Tamires Louback de Almeida.

Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ em 19 de março de 2021.


Luiz Otavio R. Junior
Mat. 362791
Presidente da F.E.C.M.
Luiz Otavio Rosario Junior.
Presidente da F.E.C.M. - Port. 0869/2021.

CNPJ: 29.768.371/0001-08 - www.mage.rj.gov.br/fundacaocultural
Av. Padre Anchieta, 202, Centro - Magé/RJ - CEP 25.900-000
fundacaocultural@mage.rj.gov.br - (21) 2633-0328de 02
até 05
Jun
SEMANA do
MEIO AMBIENTEPrefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
PROCESSO: 6423/2021
PARTES: O Município de Magé e Rosane Freitas Franco
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOSÉ DE PAULA Nº 329, SURUIÁ, MAGÉ-RJ ONDE ESTÁ ESTABELECIDO O CRAS DE SURUIÁ – SMAS.
VALOR MENSAL: R\$ 4.270,00
PRAZO: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
PROCESSO: 5731/2021
PARTES: O Município de Magé e Maria Helena Ferraz Xavier
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 18, CENTRO, MAGÉ-RJ, ONDE ESTÁ ESTABELECIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MAGÉ.
VALOR MENSAL: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)
PRAZO: 03 (três) meses
ASSINATURA: 21/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 011-A/2021
PROCESSO: 3958/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021
PARTES: O Município de Magé e Utilicar Rent a Car Eireli
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 21/05/2021
VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO
ANDRÉ ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ARTHUR BARBARA JAGER
 UTILICAR RENT A CAR EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 011-B/2021
PROCESSO: 3958/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021
PARTES: O Município de Magé e Haddad Rent a Car Locadora Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 323.640,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 21/05/2021
VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO
ANDRÉ ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA
 HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2021
PROCESSO: 9501/2021
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 004/2021
PARTES: O Município de Magé e AGTOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – MAGÉ/RJ
VALOR: R\$ 9.541,95 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 26/05/2021
MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
ANDRE DA SILVA MOREIRA
 AGTOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2021
PROCESSO: 10674/2021
MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 004/2021
PARTES: O Município de Magé e JVS Armazenagem Logística e Serviços de Produtos para a Saúde Eireli
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LITS E REAGENTES IGG/IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19
VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei 13979/20, Lei 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 26/05/2021
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO VICTOR DOS REIS LAHMANN
 JVS ARMAZENAGEM LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2021
PROCESSO: 1163/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 003/2021
PARTES: O Município de Magé e Indugas Comércio de Gás Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG E RECARGA PARA RECIPIENTE ESTACIONÁRIO DE 190K – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
VALOR: R\$ 1.666.915,20 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 31/05/2021
SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EMERENCIANA SIMEÃO DA SILVA
 INDUGAS COMERCIO DE GAS LTDA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 015/2021**PROCESSO:** 5300/2021**MODALIDADE:** Adesão de Ata Externa nº 001/2021**PARTES:** O Município de Magé e Peça Oil Distribuidora Eireli**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DOS ÓRGÃOS QUE PARTICIPAM OU VENHAM A ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ESPECIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU - REGIONAL BAIXADA FLUMINENSE) COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA**VALOR:** R\$ 1.563.813,00 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e treze reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 31/05/2021**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO

PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços**PROCESSO:** 1163/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021**PARTES:** O Município de Magé e Indugas Comércio de Gás Ltda**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE 13 E 45 KG E RECARGA PARA RECIPIENTE ESTACIONÁRIO DE 190K - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**VALOR:** R\$ 1.666.915,20 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 31/05/2021**DOUGLAS GOMES FERRAZ**

PREGOEIRO

EMERENCIANA SIMEÃO DA SILVA

INDUGAS COMERCIO DE GAS LTDA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato de Adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE (Cisbaf), para contratação da empresa Peça Oil Distribuidora Eireli, CNPJ nº. 34.043.125/0001-10, com sede na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP 21.930-010, no valor **R\$ 1.563.813,00** (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e treze reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 11 de maio de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**TERMO:** DECISÓRIO**RAZÕES:** IMPUGNAÇÃO**PROCESSO:** 16930/2021**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DE INFORMAÇÕES E APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - RJ E FUNDOS/FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE DATACENTER, INSTALAÇÃO, PLANEJAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**IMPUGNANTE:** CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**DESPACHO DECISÓRIO**

Processo Administrativo nº 16930/2021 - Nos termos e limites de minha

competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante na **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**, assinado pelo Pregoeiro Douglas Gomes Ferraz, Portaria nº 0423/2021, e, em decorrência disso, **nego-lhe provimento**, mantendo em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 01 de junho de 2021, conforme disposto no instrumento convocatório, para prosseguir no certame, com fulcro Lei nº 10.520/2002; subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e com base nos princípios norteadores da atividade pública.

Magé - RJ, 31 de MAIO de 2021**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**

Chefe do Gabinete do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE EXPEDIENTE (SMEC) PAR Nº202002489-8**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS.**Magé-RJ, 31 de Maio de 2021.****DOUGLAS GOMES FERRAZ**

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 DE JUNHO DE 2021 ÀS 14:00 HORAS.**Magé-RJ, 31 de Maio de 2021.****DOUGLAS GOMES FERRAZ**

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS.**Magé-RJ, 31 de Maio de 2021.****DOUGLAS GOMES FERRAZ**

Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Magé/ RJ, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do Pregão Presencial 007/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COMPLETA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**, com sessão prevista para o dia 01/06/2021, às 10h00min horas.

Magé, 28 de Maio de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VACINAÇÃO VETERINÁRIA**, formalizado através do processo administrativo nº 2.666/2021, em favor das empresas **A.B. ARAÚJO & CIA. LTDA, CNPJ 81.061.061/0001-60**, situada na Avenida 19 de Dezembro, nº 170, A, Zona Seis, Maringá/PR – CEP 87.015-610 e **NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.738.385/0001-08**, situada na Rua Vinte, nº 10, Vila Santo Antônio, Duque de Caxias/RJ – CEP 25.042-200, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável

Matrícula nº 360.991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E TERMÔMETROS DIGITAIS**, formalizado através do processo administrativo nº 2.667/2021, em favor da empresa **NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.738.385/0001-08**, situada na Rua Vinte, nº 10, Vila Santo Antonio – Duque de Caxias/RJ, CEP 25.042-200, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável

Matrícula nº 360.991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS E REAGENTES (TESTE RÁPIDO) IGG/IGM PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVÍRUS SARS-COV2 (COVID-19)**, formalizado através do Processo Administrativo nº 10.674/2021, em favor da empresa **JVS ARMAZENAGEM LOGÍSTICA E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 26.203.038/0001-55**, com sede na Estrada do Japoré, 941, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.740-030, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0873/2021

**PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 636
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - MAGÉ/RJ**, formalizado através do processo administrativo nº 9501/2021, em favor da empresa **AGTOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI EPP, CNPJ 18.449.097/0001-80**, situada na Avenida Dom Helder Camara, Nº 6883 – Pilares – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.751-000, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 11 de maio de 2021.

MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Matrícula 361339

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Rua Presidente Castelo Branco, nº130 – Centro – Magé/RJ

PORTARIA IPMM N.º 001/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 6º, inciso II, alínea “k” da Lei Municipal nº 2579/2021, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de eleger os representantes dos Servidores efetivos Ativos e Inativos no Conselho de Administração – CONAD, conforme determina a Lei Municipal nº 2579/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, para comporem a que adotará os procedimentos administrativos necessários para realização da eleição que indicará os representantes dos Servidores Ativos e dos Inativos, no Conselho de Administração para o Biênio 2021/2022, sob a presidência do primeiro.

ÉDIPO DA CUNHA BARBOSA – MATR. T-4577
TATIANE SILVEIRA MOTTA – MATR. T-4324
VANESSA S. DA S. GALDINO DE OLIVEIRA – MATR. T-4311
MAGÉ/RJ, EM 14 DE MAIO DE 2021.
ARMANDO T ICHIMURA

DIRETOR-PRESIDENTE

NOTA OFICIAL
**PONTO FACULTATIVO
 CORPUS CHRISTI**

A Prefeitura de Magé decretou **ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho** (quinta e sexta-feira) pela data do calendário nacional de Corpus Christi. As unidades de serviços públicos em Magé não funcionarão, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.475/2021.

Funcionam normalmente os serviços essenciais e indispensáveis para a população, em virtude das exigências técnicas ou por motivo de interesse público, como o Hospital de Magé, o Centro de Pediatria, a Maternidade de Piabetá, Unidades de Saúde 24h, UPA 24h, o plantão de agentes e o Centro de Monitoramento da Defesa Civil, limpeza urbana e guarda municipal.

mage.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Magé



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ - IPMM
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria IPMM nº 001/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPMM**

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA IPMM nº 001/2021, de 14 de maio de 2021, considerando o disposto na Lei nº 2579, de 21 de abril de 2021, **REGULA e CONVOCA** todos os servidores ativos e inativos para a votação facultativa através de chapas, visando à eleição de 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo um representante dos servidores ativos e suplente, bem como um representante dos servidores inativos e suplente, que atuarão como membros no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do IPMM para o **Biênio 2021/2023**, observadas as seguintes regras:

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

1 - As eleições para o Conselho de Administração do IPMM serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo da chapa escolhida, utilizando cédula própria disposta com os números das chapas, ao qual será selecionado com (X) na chapa escolhida. O pleito realizar-se-á presencialmente no dia 21 de junho de 2021, com início, às 15:00h e encerramento, às 16:30h, do dia 21 de junho de 2021.

1.1 - A votação será feita por ordem de chegada.

ELEITORES

2 - São eleitores todos os Servidores efetivos Ativos e Inativos do regime próprio de previdência do Município de Magé que, na data da eleição:

- Contabilizem, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias;
- Estejam em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o IPMM;

CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

3 - São elegíveis todos os Servidores efetivos Ativos e Inativos do IPMM que:

- Tenham, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- Estejam em dia com as contribuições previdenciárias e com as obrigações financeiras assumidas junto ao IPMM;
- Tenham vinte e um anos completos;
- Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou sentença criminal condenatória transitada em julgado.

CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO

4 - São inelegíveis:

- Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
- Os servidores efetivos ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;
- Os integrantes da Comissão Eleitoral.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

5 - O prazo para registro da solicitação das chapas será de 03 (três) dias corridos. Terá início na data do dia 07 de junho de 2021, às 10:00h, e se encerrará, impreterivelmente, no dia 08 de junho de 2021, às 16:00h.

1 - Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa inscrita, a comissão eleitoral convocará imediatamente, nova eleição.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

6 - Os requerimentos de solicitação de candidatura (anexo I) e autorização do uso de imagem (anexo II), encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, na Rua Presidente Castelo Branco nº 130, no horário de 10:00h às 16:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

7 - O requerimento do registro individual, em duas vias, será instruído com os documentos elencados a seguir:

- Declaração da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de que o candidato conta com: trinta e seis contribuições para a previdência municipal (no mínimo); não se encontra cedido a outro Órgão; não se encontra licenciado e que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos, se servidor ativo;
- Cópia e original da carteira de identidade;
- Cópia e original do CPF;
- Declaração, na forma do anexo I, de que não sofreu condenação criminal com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual, sob as penas da Lei para inscrição. Caso eleito membro efetivo deverá apresentar as certidões criminais do distribuidor de acordo com o Aviso nº 299/2017 do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (gratuidade). E, não tenha sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de ilegitimidade previstas na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
- Autorização para uso de imagem na forma do anexo II.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

8 - No caso de dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o Candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 24 horas a partir da notificação, sob pena de indeferimento do registro.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

9 - Os interessados terão o prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da data da divulgação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações.

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

PRAZO PARA RECURSO

11 - O candidato impugnado terá o prazo de vinte e quatro horas, contados da data da divulgação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

12 - A coleta de votos para a eleição da chapa com os nomes dos Membros do Conselho de Administração do IPMM será realizada no dia 21 de junho de 2021, com início, às 15:00h e encerramento, às 16:30h.

- O sistema utilizado será a votação impressa, desenvolvido pela Comissão de Eleitoral.
- O sistema de votação impressa contará com cédulas impressas em papel, tantas forem as chapas inscritas e habilitadas, onde o servidor depositará, na urna, a cédula contendo a chapa de sua preferência.

HABILITAÇÃO DO ELEITOR A VOTAÇÃO

13 - Para votação o servidor deve estar munido de documento de identidade original expedida por Órgão Oficial.

VALIDAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

14 - Para garantir a idoneidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, em conjunto com os candidatos e/ou fiscais, atestará:

- A inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;
- A abertura do lacre, iniciando os trabalhos da eleição às 15:00h e o encerramento da votação, às 16:30h do dia 21 de junho de 2021.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15 - A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato, fará a abertura da apuração da contagem dos eleitores e dos votos de cada candidato;

16 - O relatório será emitido pela Comissão Eleitoral no dia da apuração do resultado e os presentes consignarão em documento apresentado o ato.

DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

17 - A divulgação será efetivada no dia 21 de junho de 2021, após a apuração no IPMM.

17.1 - O Diretor-Presidente do IPMM homologará e publicará através do Boletim Informativo Oficial - BIO o resultado da eleição.

DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

18 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha por meio próprio utilizando-se de quaisquer recursos, sem resultar em interferência no andamento dos serviços da rotina da Prefeitura de Magé e de acordo com as normas estabelecidas.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

19 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos habilitados e encerradas no dia 18/06/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

20 - O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Eleitoral.

21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Magé/RJ, 17 de maio de 2021

ÉDIPPO DA CUNHA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
Matrícula T-4577**VANESSA S. S. G. DE OLIVEIRA**
Membro da Comissão Eleitoral
Matrícula T-4311**TATIANE SILVEIRA DA MOTTA**
Membro da Comissão Eleitoral
Matrícula T-4324


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ - IPMM
COMISSÃO ELEITORAL
 Portaria IPMM nº 001/2021

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA DA CHAPA/CANDIDATOS

NOME DA CHAPA: _____

Requerimento nº _____/2021.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

| REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS |
|--|
| _____ |
| (Nome) |
| _____ |
| (nome para fins da eleição) |
| _____, Residente da Rua _____ |
| (Estado Civil) (Nacionalidade) |
| Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____ |
| Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____ |
| Cargo _____ Matrícula _____ e-mail _____ |

| SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS |
|--|
| _____ |
| (Nome) |
| _____ |
| (nome para fins da eleição) |
| _____, Residente da Rua _____ |
| (Estado Civil) (Nacionalidade) |
| Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____ |
| Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____ |
| Cargo _____ Matrícula _____ e-mail _____ |

| REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS |
|--|
| _____ |
| (Nome) |
| _____ |
| (nome para fins da eleição) |
| _____, Residente da Rua _____ |
| (Estado Civil) (Nacionalidade) |
| Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____ |
| Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____ |
| Cargo _____ Matrícula _____ e-mail _____ |

| SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS |
|--|
| _____ |
| (Nome) |
| _____ |
| (nome para fins da eleição) |
| _____, Residente da Rua _____ |
| (Estado Civil) (Nacionalidade) |
| Carteira de identidade nº _____ Expedida em _____ |
| Órgão emissor _____ CPF nº _____ Telefone nº _____ |
| Cargo _____ Matrícula _____ e-mail _____ |

Requerimento nº _____/2021.

Requer, nos termos da Lei Municipal nº 2579, de 21 de abril de 2021, inscrição da chapa com os candidatos para o cargo de Membro do Conselho de Administração do IPMM, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dispostos no referido Edital. Inclusive não tendo sido condenado criminalmente, em decisão transitado em julgado, perante a Justiça Federal e Estadual.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Magé/RJ, _____ de _____ de 2021.

SERVIDOR ATIVO: _____ Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR ATIVO: _____ Assinatura

SERVIDOR INATIVO: _____ Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR INATIVO: _____ Assinatura

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir, relacionado à eleição dos representantes do funcionalismo junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo Município de Magé em programas e campanhas a serem vinculados, referente ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Magé/RJ, _____ de _____ de 2021.

SERVIDOR ATIVO: _____ Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR ATIVO: _____ Assinatura

SERVIDOR INATIVO: _____ Assinatura

SUPLENTE DO SERVIDOR INATIVO: _____ Assinatura

Todos contra o Coronavírus

Jeito certo e
seguro de descartar
a sua máscara



Lave as mãos
antes de retirar
a máscara



Retire-a segurando
apenas
pelo elástico



dobre
com cuidado



Utilize 2 saquinhos
plásticos (um dentro
do outro) para colocar
a máscara descartável
e amarre-os



Jogue preferencialmente
no lixo do banheiro.
Se houver paciente com vírus
ou sob suspeita é importante
identificar este lixo



Lave as mãos
com água e
sabão após
o descarte



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br



Prefeitura Municipal Magé

Usar máscara é proteger a sua família



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br



Prefeitura Municipal Magé

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****ATOS DO
PODER
LEGISLATIVO****CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº. 2.583, DE 28 DE ABRIL DE 2021****EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2139/2011.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº 037/990, **FAÇO SABER, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO** a seguinte Lei:**RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 2139/2011.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2021**LEONARDO FRANCO PEREIRA****PRESIDENTE**

Autoria: Vereador Leonardo Franco Pereira

Projeto de Lei nº: 023/2021

Publicação: BIO 16 a 31.05.2021

LEI Nº. 2.584, DE 28 DE ABRIL DE 2021**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ACRESCENTAR COMO POPULAÇÃO PRIORITÁRIA PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA E SÍNDROME DE DOWN.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº 037/990, **FAÇO SABER, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO** a seguinte Lei:**RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica determinada a inclusão e, âmbito municipal, de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down como população prioritária para vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2021**LEONARDO FRANCO PEREIRA****PRESIDENTE**

Autoria: Vereador Elenilson Medeiros Batista (Pará)

Projeto de Lei nº: 018/2021

Publicação: BIO 16 a 31.05.2021

LEI Nº 2585, DE 04 DE MAIO DE 2021**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 E AUTORIZA FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, MEDICAMENTOS E INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº 037/990, **FAÇO SABER, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO** a seguinte Lei:**RESOLVE:**

Art. 1º. – Havendo oferta insuficiente ou a destempe de vacinas contra a COVID-19 pela União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º. – No caso de a Anvisa descumprir o prazo legal para aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do regulamento.

§ 2º. – Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto crédito adicional especial no ano de 2021.

§ 3º. – Fica autorizado, nos termos da lei Federal nº. 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº. 6.017/2007 o Poder Público Municipal a ratificar protocolo de intenções firmado entre quaisquer municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, à aquisição de vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos insumos e equipamentos na área de saúde.

Art. 2º. – O protocolo de intenções após sai ratificação, poderá converter-se em contrato de consórcio pública com natureza autárquica.

Art. 3º. – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MAIO DE 2021**LEONARDO FRANCO PEREIRA****PRESIDENTE**

Autoria: Vereador Álvaro Alencar

Projeto de Lei nº: 022/2021

Publicação: BIO 16 a 31.05.2021



LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
FERNANDO VIEIRA VEIGA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JUNIMAR SALVADOR BORGES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT
MARCOS ANDRE DA SILVA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA